



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: Menor Preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

PROCESSO Nº: SEI-053-082774/2016

INTERESSADO: DIMAT/CEMEV

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças acessórios genuínas/originais e lubrificantes específicos para 30 (trinta) viaturas Auto Bomba Tanque (ABT) marca PIERCE OSHKOSH modelo ARROW XT ano 2012 pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 e 33.90.39

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 13:00 horas do dia 05/05/2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13:30 horas do dia 05/05/2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 05/05/2017.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/05, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto do Distrito Federal 25.966/05, pela IN 02/2008-SLTI/MPOG e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Distrital nº 26.851/2006, **além das demais normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no Portal www.cbm.df.gov.br e no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças acessórios genuínas/originais e lubrificantes específicos para 30 (trinta) viaturas Auto Bomba Tanque (ABT) marca PIERCE OSHKOSH modelo ARROW XT ano 2012 pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF

1.2. Integram este Edital todos os seus Anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

2.1.1. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/03; ou

2.1.2. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do item 7, deste edital.

2.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Distrito Federal.

2.3.2. Empresas constituídas em consórcios¹ e pessoas físicas.

2.3.3. Servidor ou dirigente da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

2.3.4. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

2.3.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.3.6. Pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes.

2.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(ns).

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **devendo para isso fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA, DECLARANDO assim**, para fins legais, sub as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

3.3. Em virtude da indivisibilidade do objeto, **não é aplicável a subcontratação compulsória** prevista no art. 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011, bem como **não haverá cota reservada para as entidades preferenciais**, prevista no art. 26 do mencionado diploma legal.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que

¹ A justificativa da não participação de consórcios está presente no item 7.1 do Termo de Referência.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF

se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, obtida no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

- 4.2. Para obtenção de chave e senha para seus representantes o licitante deverá estar previamente cadastrado no site www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.5. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao CBMDF, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiro.
- 4.6. A chave de identificação e a senha terão validades indeterminadas e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no ComprasGovernamentais, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Administração, devidamente justificada.
- 4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas no Edital e declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, **conforme anexo IV**
- 4.9. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 5.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.
- 5.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante.
- 5.4. Até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, os licitantes deverão inserir proposta em moeda nacional do Brasil e em língua portuguesa, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico no site www.comprasgovernamentais.gov.br, no qual consignará apenas **O(S) VALOR(ES) TOTAL(IS) DO(S) ITEM(NS) CONSTANTE(S) DO ANEXO I AO EDITAL**, bem como indicará de modo detalhado as características do serviço cotado com suas especificações claras.
- 5.5. **A(s) empresa(s) classificada(s) provisoriamente em primeiro lugar deverá(ão) enviar sua(s) proposta(s) atualizada(s) em conformidade com o último lance ofertado, em língua portuguesa, num prazo máximo de 2 (duas) horas após a convocação pelo pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Eletrônico, devendo a(s) proposta(s) conter(em):**

- a) Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) Conter as **especificações do serviço cotado** de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- c) Conter **preço unitário e total para cada serviço e peça cotados, especificados no quadro no item do Anexo I deste Edital, bem como o valor global da proposta**, expresso em algarismo e por extenso, em moeda nacional, que deverão incluir todos os tributos, taxas, materiais para execução dos serviços, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto deste Pregão. Havendo divergência entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- d) Conter **prazo de validade da proposta** que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF

e) Conter **prazo de execução dos serviços conforme descrito no item 9 do Termo de Referência (Anexo I ao Edital).**

- 5.6. Caso o prazo de que trata o **item 5.5, letra “d”**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 5.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 5.8. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelos órgãos interessados. O desrespeito a essa regra levará os itens correspondentes a serem considerados fracassados.
- 5.9. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasGovernamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra “B” Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

- 6.1. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 6.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.
- 6.3. Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como propostas que apresentem valores globais e unitários acima do estimado.
- 6.4. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:
- I - preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;
- II - inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificado;
- III - **Serão analisados, para definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.**
- 6.5. Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 6.6. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:
- 6.7.1. Os licitantes somente poderão oferecer lances cujos valores sejam inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema;
- 6.7.2. No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 6.7.3. Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes;
- 6.7.4. O intervalo entre os lances enviados **pelo mesmo licitante** não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (art. 2º da Instrução Normativa nº 3, de 16/12/2011).
- 6.8. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por item**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedado a identificação do detentor do lance.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF

- 6.11. O(A) Pregoeiro(a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da contratação do objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 6.12. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 6.13.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.14. Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:
- 6.14.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.14.1.1. Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 6.14.2. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma.
- 6.14.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 6.14.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 6.14.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.14.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.14.3.1. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.14.3.2. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.
- 6.15. Encerrada a fase de lance o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste edital.
- 6.16. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.
- 6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 6.17.1. A adjudicação será realizada **por item**.
- 6.18. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 6.19. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF

possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

- 6.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 6.21. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o(a) pregoeiro(a) solicitará o envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverão ser enviados em até 2 (duas) horas. Os documentos deverão ser enviados exclusivamente por meio do Compras Governamentais (opção "**Enviar Anexo**" do Sistema Eletrônico).

7.2. Para habilitar-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 7.2.2 deste Edital.

a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta "on-line" ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de "Declaração de Situação", que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto nº 3.722/2001 e da instrução Normativa MARE nº 5 de 21/07/95, republicada no DOU do dia 19/04/96;

7.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93) (modelo Anexo III);

III – Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por intermédio das seguintes demonstrações:

a) Declaração, contendo a relação das instalações, aparelhamento e pessoal adequado para a execução dos serviços que integram o objeto da futura contratação, nos termos abaixo descritos, a qual terá as informações nela constantes comprovadas por meio de diligências.

a.1) A declaração deverá atestar que, no momento da celebração do contrato, a licitante possuirá profissionais certificados por empresa do ramo automotivo ou escola técnica, capacitados a realizar serviços de mecânica diesel;

a.2) A declaração deverá indicar as instalações físicas que serão disponibilizadas para o acolhimento das viaturas (quando necessário), com espaço físico coberto, bem como a forma que será garantida a segurança dos bens patrimoniais da Administração;

a.3) A licitante deverá atestar que possui equipamentos e materiais, necessários e suficientes à perfeita execução dos serviços, ou declaração de que os mesmos estarão disponíveis no momento da celebração do contrato cuja relação deverá constar anexa à declaração;

b) Atestado de capacidade técnica, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter, a licitante, executado serviços de manutenção de veículos que contenham, no mínimo, transmissão automática, bomba de incêndio e motor diesel, conforme **Item 1.1** deste TR, ou similar, assim entendido aquelas estruturas com as mesmas características descritas;

b.1) Cumprimento do exigido nesta alínea "**b**" deste TR, poderão ser apresentados um ou mais atestados desde que, necessariamente, contemple(m) todas as características acima elencadas, as quais poderão ser aglutinadas em único veículo ou em veículos distintos;

c) Declaração da licitante atestando que, no momento da celebração do contrato, apresentará termo de credenciamento, autorização ou documento equivalente, fornecido por fabricante dos equipamentos/sistemas constantes no Processo que assegurem a manutenção das respectivas garantias constantes do **Item 1.2** deste TR.

c.1) A Declaração que trata esta alínea "**c**" pode ser fornecida separadamente pela fábrica do chassi (PIERCE), pelo fabricante da Bomba de combate à incêndio HALE e pelo sistema de espuma GIMAEX garantindo o que se trata no

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF

item 1.2.

d) Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto "manutenção de veículos automotivos";

e) Declaração da licitante de que na data da assinatura do contrato disporá em seu quadro permanente, de profissional(is) de nível superior com formação em engenharia mecânica, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica (ART), devidamente registrado no CREA da região competente, relativo(s) a prestação de serviços de manutenção de veículos com as características elencadas no **Item 1.1** deste TR o(s) qual (is) atuará(ão) na supervisão de atividades em que lhes cabe a responsabilidade técnica.

e.1) A comprovação de vínculo do profissional de que trata esta alínea "e" se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou, ainda, pelo contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio da contratada;

f) Declaração de vistoria, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Processo, atestando que a licitante vistoriou, no mínimo, 01 (uma) viatura correspondente ao objeto da licitação.

f.1) A vistoria de que trata esta alínea "f" deverá ocorrer até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das características e grau de dificuldade existente, mediante agendamento de horário e local, com dois dias de antecedência, junto ao Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas – CEMEV, pelo telefone (61) 3901-6063 / 3901-8701;

f.2) A vistoria será acompanhada por representante do CEMEV, designado para esse fim, o qual visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido previamente elaborada pela licitante em conformidade com o modelo constante no **Anexo IV** deste Processo;

f.3) A vistoria não implica em condição para habilitação, porém as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das características e do grau de dificuldade existente para execução dos serviços como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

g) A critério da Administração, e como condição para habilitação, poderá ser realizada diligência nas dependências da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, para averiguação da real possibilidade da mesma executar satisfatoriamente os serviços objeto da licitação, no que se refere às suas instalações físicas, seus equipamentos e mão de obra especializada em quantidade e qualidade compatíveis.

IV - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas **com sede ou domicílio fora** do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa, em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

VI – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante do(s) item(ns) que pretenda concorrer.**

a) a comprovação deverá ser feita quando da habilitação, pelo balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 7.2.2 deste edital.

VII - Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

7.2.1.1. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo "Consulta Situação do Fornecedor", **algum documento com validade vencida**, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

7.2.2. As Licitantes não cadastradas ou com cadastramento vencido junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:

I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF

II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93) (modelo Anexo III);

III – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

IV – Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa, em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

VI – Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

VII – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital, da sede do licitante;

VIII – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas **com sede ou domicílio fora** do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;

IX – Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por intermédio das seguintes demonstrações:

a) Declaração, contendo a relação das instalações, aparelhamento e pessoal adequado para a execução dos serviços que integram o objeto da futura contratação, nos termos abaixo descritos, a qual terá as informações nela constantes comprovadas por meio de diligências.

a.1) A declaração deverá atestar que, no momento da celebração do contrato, a licitante possuirá profissionais certificados por empresa do ramo automotivo ou escola técnica, capacitados a realizar serviços de mecânica diesel;

a.2) A declaração deverá indicar as instalações físicas que serão disponibilizadas para o acolhimento das viaturas (quando necessário), com espaço físico coberto, bem como a forma que será garantida a segurança dos bens patrimoniais da Administração;

a.3) A licitante deverá atestar que possui equipamentos e materiais, necessários e suficientes à perfeita execução dos serviços, ou declaração de que os mesmos estarão disponíveis no momento da celebração do contrato cuja relação deverá constar anexa à declaração;

b) Atestado de capacidade técnica, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter, a licitante, executado serviços de manutenção de veículos que contenham, no mínimo, transmissão automática, bomba de incêndio e motor diesel, conforme **Item 1.1** deste TR, ou similar, assim entendido aquelas estruturas com as mesmas características descritas;

b.1) Cumprimento do exigido nesta alínea “b” deste TR, poderão ser apresentados um ou mais atestados desde que, necessariamente, contemple(m) todas as características acima elencadas, as quais poderão ser aglutinadas em único veículo ou em veículos distintos;

c) Declaração da licitante atestando que, no momento da celebração do contrato, apresentará termo de credenciamento, autorização ou documento equivalente, fornecido por fabricante dos equipamentos/sistemas constantes no Processo que assegurem a manutenção das respectivas garantias constantes do **Item 1.2** deste TR.

c.1) A Declaração que trata esta alínea “c” pode ser fornecida separadamente pela fábrica do chassi (PIERCE), pelo fabricante da Bomba de combate à incêndio HALE e pelo sistema de espuma GIMAEX garantindo o que se trata no **item 1.2**.

d) Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto “manutenção de veículos automotivos”;

e) Declaração da licitante de que na data da assinatura do contrato disporá em seu quadro permanente, de



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF

profissional(is) de nível superior com formação em engenharia mecânica, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica (ART), devidamente registrado no CREA da região competente, relativo(s) a prestação de serviços de manutenção de veículos com as características elencadas no **Item 1.1** deste TR o(s) qual (is) atuará(ão) na supervisão de atividades em que lhes cabe a responsabilidade técnica.

e.1) A comprovação de vínculo do profissional de que trata esta alínea “e” se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou, ainda, pelo contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio da contratada;

f) Declaração de vistoria, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Processo, atestando que a licitante vistoriou, no mínimo, 01 (uma) viatura correspondente ao objeto da licitação.

f.1) A vistoria de que trata esta alínea “f” deverá ocorrer até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das características e grau de dificuldade existente, mediante agendamento de horário e local, com dois dias de antecedência, junto ao Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas – CEMEV, pelo telefone (61) 3901-6063 / 3901-8701;

f.2) A vistoria será acompanhada por representante do CEMEV, designado para esse fim, o qual visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido previamente elaborada pela licitante em conformidade com o modelo constante no **Anexo IV** deste Processo;

f.3) A vistoria não implica em condição para habilitação, porém as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das características e do grau de dificuldade existente para execução dos serviços como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

g) A critério da Administração, e como condição para habilitação, poderá ser realizada diligência nas dependências da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, para averiguação da real possibilidade da mesma executar satisfatoriamente os serviços objeto da licitação, no que se refere às suas instalações físicas, seus equipamentos e mão de obra especializada em quantidade e qualidade compatíveis.

X – **Balanco Patrimonial e demais demonstrações** contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer**. A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, pelo balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, conforme estabelecido no inciso X deste subitem. (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF)

XI – Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XII – Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal; e

XIII – Apresentar **registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso.

7.3. As licitantes que participarem desta licitação como microempresas e empresas de pequeno porte deverão



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF

apresentar toda a documentação exigida no item 7.2.1 ou 7.2.2 deste Edital e, ainda, apresentar:

I – **Declaração**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 45 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar, conforme modelo constante do Anexo VI.

7.4. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

7.4.1. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.

7.5. Em caráter de diligência, os documentos de habilitação remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal - SAM Quadra “B” Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília - DF (ao lado do DER).

7.6. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.7. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

7.8. Em todas as hipóteses referidas nos 7.2.1 e 7.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.

7.9. Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial (itens 7.2.1, inciso VII; e 7.2.2, inciso VI deste Edital), que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.

7.10. A empresa que não enviar a documentação de habilitação por meio do Compras Governamentais quando solicitado pelo(a) pregoeiro(a), ou que não enviar sua proposta de preço, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Das Espécies

8.1.1. As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006:**

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida. a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida; e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF

penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.2. Da Advertência

8.2.1. A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório e/ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.3. Da Multa

8.3.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I – 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II – 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III – 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV – 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V – até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.3.2. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º o do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I – mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II – mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III – mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

8.3.3. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

8.3.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

8.3.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I – o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e,

II – a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

8.3.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 8.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

8.3.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da Administração em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 8.3.1.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF

8.3.8. A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **8.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

8.4. Da Suspensão

8.4.1. A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I – por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II – por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III – por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e,

IV – por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

8.4.2. O Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF é a autoridade competente para aplicar a penalidade de suspensão quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório e/ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

8.4.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União.

8.4.4. O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 5 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

8.5. Da Declaração de Inidoneidade

8.5.1. A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

8.5.2. A declaração de inidoneidade prevista neste item 8.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

8.5.3. A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. Das Demais Penalidades

8.6.1. As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I – suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II – declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 8.5;

III – aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 8.4.3 e 8.4.4.

8.6.2. As sanções previstas nos subitens 8.4 e 8.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I – tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF

II – tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7. Do Direito de Defesa

8.7.1. É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

8.7.2. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.7.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

8.7.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União, devendo constar:

I – a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II – o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III – o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV – o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

8.7.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao ComprasGovernamentais, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

8.7.6. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e no Diário Oficial da União as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 8.2 e 8.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. Do Assentamento em Registros

8.8.1. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

8.8.2. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

8.9. Da Sujeição a Perdas e Danos

8.9.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

8.10. Disposições Complementares

8.10.1. As sanções previstas nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

8.10.2. Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

9. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

9.1. **Para impugnar** o presente Pregão, **qualquer licitante poderá fazê-lo até 2 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública**, de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: impugnacoescbmdf@gmail.com.

9.1.1. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pela unidade requisitante do serviço, decidir sobre a petição.

9.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

9.2. **Os pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 3 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico:

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF

impugnacoescbmdf@gmail.com.

9.2.1. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, no link correspondente a este edital, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

9.3. **Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação** por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/2002, **até 2 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, de segunda a sexta no horário de 13h00min às 19h00min, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: impugnacoescbmdf@gmail.com.

9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone "Recurso", **devendo o interessado, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso em campo próprio específico do ComprasGovernamentais**. A apresentação de contrarrazões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis após o prazo do recorrente, **devendo ser apresentadas em campo próprio específico do ComprasGovernamentais**.

9.4.1. **As razões e contrarrazões serão recebidas somente no ComprasGovernamentais, por meio de campo próprio específico. Não serão recebidas e conhecidas razões de recurso e contrarrazões enviadas diretamente ao Pregoeiro ou por quaisquer outros meios (fax, correspondência, correio eletrônico, etc).**

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra "B", Bloco "D", CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER).

9.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).

9.8. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e ao Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a), nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5.450/05.

9.9. Manifestada a intenção de interpor recurso, ficará os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.

9.10. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, procederá a homologação do certame.

9.11. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.

9.12. Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.

10. DA VIGÊNCIA, CONTRATO E VALIDADE

10.1. O contrato terá **vigência de 24 (vinte e quatro) meses**, a partir de sua assinatura, **prorrogáveis na forma da lei, persistindo as obrigações decorrentes da garantia**, quando houver, sendo seu extrato publicado no DODF e no DOU as expensas do Contratante;

10.2. A Administração convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 26.851/2006, no Decreto nº 26.993/2006, no Decreto nº 27.069/2006 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

10.3. O prazo para assinatura do contrato **será de até 5 (cinco) dias úteis contados** a partir da intimação nesse sentido.

10.4. O Contrato subordina-se ao **Termo Padrão Nº 04/2002**, em conformidade com o Decreto nº 23.287 de 17/10/2002 do Distrito Federal.

10.5. Após a celebração do contrato, a licitante vencedora deverá no prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período, prestar uma das seguintes garantias:

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF

I – caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);

II – seguro-garantia; ou,

III – fiança bancária.

10.5.1. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia acima, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, parágrafo 2º).

10.5.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002.

10.5.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

a) somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) poderá, a critério da Administração do CBMDF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

10.5.4. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada descumprimento de cláusula contratual.

10.5.5. A garantia prestada deverá ser comprovada junto a Diretoria de Contratações e Aquisições no prazo previsto no item 10.5.

10.6. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

10.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, conforme o disposto no Inciso XXIII, do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

10.8. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.

10.9. O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos, do art. 64, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

10.10. A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Edital e da Lei 8.666/93.

10.11. O contrato a ser firmado pode ser reajustado após transcorrido 1 (um) ano de sua vigência, em conformidade com a legislação pertinente.

10.12. O critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

10.13. A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida pelo índice IPCA (art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121, publicado no DODF nº 31, de 17 de fevereiro de 2016) apurado durante o período ou aquele que vier a substituí-lo. Devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.

10.14. Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeiras vigentes (Decreto n.º 32.598, de 15/12/2010).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF

- 11.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.
- 11.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços.
- 11.3. Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório.
- 11.4. Comprovar, mês a mês, o efetivo recolhimento dos encargos sociais incidentes sobre a folha de pagamento dos empregados destinados para a prestação dos serviços.
- 11.5. **Constitui obrigação** da contratada o **disposto no Termo de Referência** (Anexo I) do presente edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Indicar o executor interno do Contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Dec. 32.598, de 15/12/2010, Art. 41, inciso II e § 3º.
- 12.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- 12.3. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 12.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço.
- 12.5. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer, débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

13. DA FISCALIZAÇÃO

- 13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor interno do ajuste, especialmente designado pelo Órgão Requisitante, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal;
- 13.2. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, a Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, podendo:

I – Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se torne necessária;

II – Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

III – Determinar a reexecução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento;

13.3. O serviço deverá ser entregue conforme disposto no Anexo I;

a) será recebido o serviço:

I – provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

II – definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, não superior a 15 (quinze) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

b) após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

c) o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

13.4. se a licitante vencedora deixar de entregar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF

13.5. a Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

14. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

14.1. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela contratada, devendo os mesmos serem concluídos e entregues nos prazos definidos pelo órgão contratante, de acordo com o preestabelecido no Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa, em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

IV – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

15.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 08.977.914/0001-19.**

15.2.1. As Notas Fiscais emitidas para CNPJ, ou razão social, divergente não serão aceitas.

15.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

15.3.1. A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento **deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços;**

15.3.2. As Notas Fiscais apresentadas com CNPJ divergente da proposta de preços serão devolvidas pela Administração, para a devida correção (emissão de Nota Fiscal com o CNPJ correto).

15.4. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA (art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121, publicado no DODF nº 31, de 17 de fevereiro de 2016).

15.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

15.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, ou ainda superior ao valor da garantia prestada, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.7. A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido a contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86, da Lei 8.666/93.

15.8. Às empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores à R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A (BRB). Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto Distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 16.2. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o(a) pregoeiro(a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.
- 16.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;
- 16.4. A critério do pregoeiro, que deverá justificar previamente no chat de mensagens, o prazo de 2 (duas) horas para o envio de documentos por meio do ComprasGovernamentais, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário
- 16.5. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
- 16.6. À Administração do CBMDF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.
- 16.7. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei nº 8.666/93, art. 65, §§ 1º, 2º, II).
- 16.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei nº 8.666/93, art. 65, § 5º).
- 16.9. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Pregão.
- 16.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.11. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo(a) Pregoeiro(a), na Seção de Licitações da Diretoria de Contratações e Aquisições do CBMDF, sito ao Setor de Administração Municipal – SAM, Quadra “B”, Bloco “D”, CEP 70610-600, Brasília/DF (ao lado do DER) ou através do fone 0xx(61) 3901-3483.
- 16.12. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060, nos termos do Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012 (DODF 252, de 13/12/2012).

Brasília-DF, 17 de Abril de 2017.

Eduardo Cunha **MESQUITA** – Ten-Cel. QOBM/Comb.
Diretor de Contratações e Aquisições



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº227 /2016- DIMAT

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, SOB DEMANDA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS (PEÇAS, COMPONENTES E FERRAMENTAIS) PARA AS 30 (TRINTA) VIATURAS TIPO ABT DE FABRICAÇÃO NORTE AMERICANA PIERCE PERTENCENTE AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços **de natureza continuada** de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças acessórios genuínas/originais e lubrificantes específicos para 30 (trinta) viaturas Auto Bomba Tanque (ABT) marca PIERCE OSHKOSH modelo ARROW XT ano 2012 pertencentes ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF). Mediante as exigências, especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.1. CARACTERÍSTICAS DAS VIATURAS

1.1.1. As viaturas objetos da presente contratação para manutenção são caracterizadas como Auto Bomba Tanque (ABT), marca PIERCE, modelo ARROW XT, para emprego em combate a incêndios urbanos.

1.1.2. As viaturas possuem as seguintes características:

- Altura: 3.115 m;
- Comprimento: 9.258 m;
- Largura: 2.559 m;
- Peso: 21.092 ton;
- Motor Cummins de 6 cilindros e 400CV;
- Transmissão Allison de 5 velocidades;
- Tração 2X4;
- Freio motor de 2 estágios;
- Tanque de combustível para diesel S10 de 300 litros;
- Tanque para aditivo ARLA 32 com capacidade de 20 litros;
- Bloqueio de diferencial;
- Controle de tração;
- Bomba de incêndio HALE com vazão máxima de 1500 GPM;
- Tanque de água de 3.800 litros;
- Tanque de espuma de 200 litros;
- CAFS (Compressed Air Foam System)
- Sistema TPG (Aceleração Eletrônica);
- 08 (oito) bocas de expedição de 2 ½ polegadas;
- 02 (duas) bocas de admissão de 4 polegadas;
- 01 (uma) boca de admissão de 2 ½ polegadas;
- Canhão Monitor de 1500 GPM;
- 01(uma) boca de expedição de 1 ½ polegadas;
- 01(uma) boca de expedição de 2 ½ polegadas;
- Torre de Iluminação com 4 (quatro) Holofotes de 1500 WATTS.

1.1.3. As viaturas ABTs objetos deste Contrato estão elencados no ANEXO I deste TR. Tais viaturas a que se referem o objeto atuam nas atividades abaixo relacionadas, as quais as caracterizam como equipamentos operacionais nos termos do art. 1º, da Portaria nº 22, de 13 ago. 2007: a) segurança contra incêndio e pânico; b) prevenção e combate a incêndios; e c) execução de atividades de defesa civil;

1.1.4. Relação das viaturas ABT PIERCE do CBMDF:

1.2. SISTEMAS E GARANTIAS:

Segundo o processo de aquisição das viaturas ABTs (PA nº 053.000.001/2011), os sistemas e mecanismos que possuem prazos de garantia específicos, contados a partir da data de recebimento definitivo das viaturas, deverão ser observados, conforme previsto no Edital do Pregão Internacional Presencial nº 003/2011-CBMDF.

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE SERVIÇO:

2.1. O CBMDF é órgão da Administração Direta do Distrito Federal que emprega diversos equipamentos em suas operações de combate a incêndios, salvamentos, prevenções, dentre outras demandadas à Corporação, em todo o território do Distrito Federal.

2.2. Dentre seus equipamentos, é objeto do presente projeto as viaturas Auto Bomba Tanque (ABT), de salvamento e combate à incêndios, com chassi e Encarroçamento PIERCE OSHKOSH modelo ARROW XT. Tais viaturas são dotadas de modernos equipamentos e tecnologia eletrônica com alto valor agregado por conta das características técnicas de fabricação.

2.3. Essas viaturas se constituem em sistemas complexos, compostos por vários subsistemas interligados (engenhos, corpo de bomba, sistema CAFs, tanque, motor, etc.) e como tal, necessitam de manutenção preventiva periódica com a finalidade de preservar sua vida útil, e mantê-las aptas para pronta utilização na execução dos serviços.

2.4. Observa-se ainda que, conforme descrito no item 1.2 (sistemas e Garantias) descrito neste T.R, diversos desses subsistemas possuem um período de garantia estendido para assegurar maior grau de confiabilidade nas operações que executam, o que exige a contratação de empresa especializada, a realização das manutenções periódicas recomendadas pelo fabricante, além do emprego de peças genuínas e originais, tudo para manter vigente a garantia assegurada por ocasião das aquisições das viaturas.

2.5. Portanto, para a manutenção dessa garantia, faz-se necessária a contratação de empresa que execute os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, genuínas e originais, em suporte aos serviços já executados pelo Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas.

2.6. A manutenção dos ABTs exige o domínio de diversas áreas do conhecimento com várias especialidades, materiais, estrutura física e equipamentos adequados à conservação de seus diferentes sistemas, bem como agilidade na reposição de peças que podem não estar disponíveis no mercado nacional, o que justifica a necessária contratação de uma empresa especializada que possua o aporte técnico e a capacidade logística de prover a manutenção preventiva e corretiva dessas viaturas, sem comprometer a garantia dos diversos sistemas.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE PRESTAÇÃO SERVIÇO CONTÍNUO PARA PRETENDIDA CONTRATAÇÃO:

3.1. É missão do Centro de Manutenção de Viaturas do CBMDF (CEMEV), além dos serviços de execução e apoio operacional previstos em LEI, os cuidados e a manutenção de cada uma das viaturas operacionais empregados pela Corporação em sua missão fim, de modo que estejam sempre em condições de uso para as atividades de socorro e demais tarefas demandadas pela comunidade do Distrito Federal.

3.2. Com o passar dos anos, e visando o acompanhamento das novas soluções que vem surgindo no cenário mundial, a frota Terrestre do CBMDF vem passando por um processo de diversificação acentuada, contando atualmente com 30 (trinta) viaturas de última geração tipo Auto Bomba Tanque (ABT), fabricadas no Exterior por empresa Norte Americana..

3.3. O uso intensivo dessa frota nos serviços pertinentes torna imprescindível a realização de uma adequada manutenção preventiva e corretiva, para seu perfeito funcionamento, tendo em vista, o desgaste natural ocasionado pelo tempo e pela sua utilização em atividades institucionais, de forma que não venham a sofrer desgastes prematuros que possam, inclusive, inviabilizar sua utilização no dia a dia.

3.4. A adequada manutenção da frota específica está diretamente ligada ao êxito da atividade fim da Corporação. Assim, o fornecimento de peças para esta atividade é algo imprescindível, pois a interrupção ou descontinuidade da manutenção devido a falta das peças e acessórios necessárias afeta diretamente a atividade fim do Órgão, tornando evidente que tal fornecimento enquadra-se como fornecimento de natureza continuada.

3.5. Em que pese, num primeiro momento, à partir da interpretação literal da lei, que o fornecimento de bens não pode ser encaixado nas exceções previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/1993, a compra de peças e acessórios para os veículos que compõem a frota terrestre operacional do CBMDF apresenta inúmeras características dos serviços cuja prestação se enquadram como de natureza continuada. Por isso, sugere-se aplicar a excepcionalidade do citado dispositivo à presente contratação visto que a adoção da regra atualmente empregada pela Corporação (licitação anual) tem prejudicado sobremaneira e trazido inúmeros contratamentos ao serviço do CEMEV que tem envidado esforços bem superiores à sua capacidade para se desincumbir da penosa e árdua missão que lhe compete de manter e disponibilizar as viaturas em perfeito estado de uso e funcionamento para que possam ser empregados nas diversas missões institucionais que o CBMDF executa, tendo como premissa sempre prestar um serviço de excelência a toda a população do Distrito Federal.

3.6. Ora, não há qualquer dúvida de que os serviços de manutenção das viaturas ABTs, com ou sem o fornecimento e aplicação de peças e demais acessórios, caracteriza-se como serviço de natureza continuado, cuja contratação por qualquer órgão da administração pública se amolda, sem rursas, ao comandamento do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.7. Quando o objeto do contrato é um serviço, o que caracteriza seu caráter contínuo conforme dispõe o Acórdão nº 132/2008-TCU/Segunda Câmara é sua "essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional."

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF

3.8. Tal matéria já foi alvo de estudos por parte do TCDF, que por meio da Decisão Normativa nº 03/1999-Plenário, assim se manifestou:

DECISÃO NORMATIVA Nº 03, DE 10 DE NOVEMBRO 1999.

"Dispõe sobre a interpretação extensiva do disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso XXVI, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução/TCDF nº 38, de 30 de outubro de 1990, e tendo em vista o decidido pelo Egrégio Plenário, na Sessão realizada em 03 de dezembro de 1998, conforme consta do Processo nº 4.942/95, e Considerando a inexistência de melhores alternativas, como exaustivamente demonstrado nos autos do Processo 4.942/95, que possibilitem à Administração fazer uso do fornecimento contínuo de materiais; Considerando o pressuposto de que a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, não tem por objeto inviabilizar as aquisições de forma continuada de materiais pela Administração, nem foi esta a intenção do legislador; Considerando que, dependendo do produto pretendido, torna-se conveniente, em razão dos custos fixos envolvidos no seu fornecimento, um dimensionamento do prazo contratual com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração; Considerando a similaridade entre o fornecimento contínuo e a prestação de serviços contínuos, vez que a falta de ambos "paralisa ou retarda o trabalho, de sorte a comprometer a correspondente função do órgão ou entidade" (Decisão nº 5.252/96, de 25.06.96 - Processo nº 4.986/95); Considerando a prerrogativa conferida a esta Corte no art. 3º da Lei Complementar nº 01, de 09 de maio de 1994; Resolve baixar a seguinte DECISÃO NORMATIVA: **a) é admitida a interpretação extensiva do disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, às situações caracterizadas como fornecimento contínuo, devidamente fundamentadas pelo Órgão ou entidade interessados, caso a caso; b) esta decisão entra em vigor na data de sua publicação**" (Grifou-se).

3.9. Ressalte-se que ainda há, no âmbito do TCDF, intensa discussão sobre a compatibilidade da Decisão Normativa nº 03/99 com as disposições do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, em relação à duração de contrato para aquisição de bens de uso contínuo, no entanto, a Decisão 03/1999, que havia sido revogada pela Decisão nº 5307/2011, teve seus efeitos restabelecidos pela Decisão nº 6356/2014.

DECISÃO Nº 6356/2014. PROCESSO Nº 4942/1995.

LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE BENS DE USO CONTÍNUO. CONTRATO DE EXECUÇÃO CONTINUADA. PRORROGAÇÃO POR ATÉ 60 MESES. INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA.

"É admitida a interpretação extensiva do disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993 às situações caracterizadas como fornecimento contínuo, devidamente fundamentadas pelo órgão ou entidade interessados, caso a caso".

Precedentes: TCDF: Decisão Normativa nº 3/1999, cujos efeitos foram restabelecidos por esta decisão; TCU: Acórdão nº 766/2010 – P.

Decisão por unanimidade

3.10. No mesmo sentido se posicionou o TCE-SP:

NÚMERO DO PROCESSO: 178/026/06 MATÉRIA: CONSULTA RELATOR: CONSELHEIRO EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO (04.07.2006) ORGÃO JULGADOR PLENO PARECER: TC 000178/026/06 - CONSULTA CONSULENTE: DESEMBARGADOR LUIZ ELIAS TAMBARA - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO ASSUNTO: CONSULTA ACERCA DA POSSIBILIDADE DE SER ADOTADA, NAQUELE COLENDO TRIBUNAL, A INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA DO DISPOSTO NO INCISO II, DO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL NÚMERO 8.666/93, EM SUA ATUAL REDAÇÃO, A FIM DE QUE AS SITUAÇÕES DE FORNECIMENTO CONTÍNUO ENCONTREM MELHOR SOLUÇÃO DE EXECUÇÃO. VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS AUTOS. O E. PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM SESSÃO DE 07 DE JUNHO DE 2006, PELO VOTO DOS CONSELHEIROS EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO, RELATOR, ANTONIO ROQUE CIDADINI, EDGARD CAMARGO RODRIGUES, FULVIO JULIÃO BIAZZI CLAUDIO FERRAZ DE ALVARENGA E RENATO MARTINS COSTA, EM PRELIMINAR, CONHECEU DA CONSULTA FORMULADA. QUANTO AO MÉRITO, ANTE O EXPOSTO NO VOTO DO

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF

RELATOR JUNTADO AOS AUTOS, DELIBEROU RESPONDE-LA NO SENTIDO DE QUE, APOS A ANALISE DE CADA CASO EM PARTICULAR, PODERÃO SER RECONHECIDAS SITUAÇÕES EM QUE HA UM CONTEXTO DE FORNECIMENTO CONTINUO, NAS QUAIS PODERA HAVER UMA INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA DO ART.57, II, DA LEI DE LICITAÇÕES, PARA O FIM DE SER ADMITIDA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PREVISTA NAQUELE DISPOSITIVO LEGAL, DESDE QUE ESSAS SITUAÇÕES SEJAM DEVIDAMENTE MOTIVADAS PELA ADMINISTRAÇÃO E QUE SEJAM ATENDIDAS AS CONDIÇÕES CUJOS ASPECTOS FORAM DESENVOLVIDOS NO CORPO DO VOTO DO RELATOR. FICAM, DESDE JA, AUTORIZADAS AOS INTERESSADOS VISTA E EXTRAÇÃO DE COPIA DOS AUTOS, EM CARTORIO. PUBLIQUE-SE. SÃO PAULO, EM 29 DE JUNHO DE 2006. ROBSON MARINHO - PRESIDENTE, EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO - RELATOR PUBLICADO NO DOE DE 04.07.2006, TRANSITADO EM JULGADO EM 26.07.2006.

3.11. Também o TCU, por meio do Acórdão nº 766/2010-Plenário, admitiu, em situação excepcional, que os contratos de compra/fornecimento fossem considerados serviços de natureza contínua, possibilitando, assim, a prorrogação dos respectivos ajustes até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93. Vejamos:

“Voto (...)

13. Esta Corte, no presente trabalho, analisou sete licitações para compra de FVIII, ocorridas no período de 2006 a 2009, dos quais três fracassaram. Os motivos foram muito bem identificados pela equipe de auditoria. Em resumo, eles podem ser assim colocados: (...)

e) dificuldade para seguir os ditames da Lei n.º 8.666/93 no que diz respeito à duração dos contratos, em razão da limitação relativa à vigência dos créditos orçamentários; (...)

30. Nessa busca por soluções, a equipe de auditoria apresentou propostas, sendo que a mais importante, no meu entender, é, justamente, permitir a aplicação, em caráter excepcional, do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993. O citado inciso possibilita que, nos casos de prestação de serviços executados de forma contínua, seja viável a celebração de contratos com vigência superior aos respectivos créditos orçamentários.

31. Conforme precedente deste Tribunal, ao qual farei referência adiante, as características necessárias para que um serviço seja considerado contínuo são: essencialidade, execução de forma contínua, de longa duração e possibilidade de que o fracionamento em períodos venha a prejudicar a execução do serviço. Manifesto minha anuência com a equipe de auditoria no sentido de que essas características encontram-se presentes nas contratações para entrega de fatores de coagulação.

32. Não tenho dúvida de que se trata de serviço essencial, pois qualquer interrupção no fornecimento de hemoderivados deixará à própria sorte indivíduos que dependem desses medicamentos para se manterem saudáveis.

33. Ademais, a duração dos contratos por períodos que não ultrapassam o ano civil, dentro, portanto, da vigência dos créditos orçamentários, é, com efeito, uma limitação à atuação do gestor. Ante as peculiaridades que se apresentam, ainda que todo o processo licitatório estivesse concluído em fevereiro de cada ano, considerando o prazo de 120 dias para a entrega do primeiro lote de medicamentos, toda a demanda anual deveria ser suprida em apenas 7 meses, o que pode ser considerado muito arriscado.

34. É uma situação limite, que realmente coloca em risco os hemofílicos. Solução alternativa, portanto, deve ser adotada. A meu ver, a admissão dessas compras com fundamento no inciso II do multicitado art. 57 é factível, principalmente se levarmos em consideração que as demais características necessárias para se considerar a excepcionalidade também estão presentes neste tipo de aquisição. (...)

Acórdão

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.3. admitir, em caráter excepcional, com base em interpretação extensiva do disposto no inciso II do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que as contratações para aquisição de fatores de coagulação sejam consideradas como serviços de natureza contínua.” (Grifou-se).

3.12. Portanto, é possível a interpretação extensiva do art. 57, inc. II, da Lei de Licitações para os casos de fornecimento e compras, desde que preenchidos os requisitos legais (inclusive a previsão em edital, em concordância

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF

com o art. 41 da Lei nº 8.666/93), e desde que a natureza do objeto face à finalidade do órgão e ao seu escorrido funcionamento justifique esta medida, o que se harmoniza perfeitamente ao caso concreto consubstanciado no presente Termo de Referência.

3.13. Dessa forma, não se pode questionar o fato de que a ausência da adequada manutenção desses equipamentos constituem severos riscos de interrupção na execução dos serviços prestados pela Corporação à população, prejudicando sobremaneira o cumprimento da missão institucional atribuída ao CBMDF por meio da Lei n.º 8.255/91 (art. 2º).

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/AQUISIÇÃO (para fornecimento de peças)

4.1. Observando, o processo de aquisição das viaturas ABT (PA nº 053.000.001/2011), o item que trata dos sistemas e mecanismos que possuem prazos de garantia específicos, contados a partir da data de recebimento definitivo das viaturas, deverão ser observados, conforme previsto no Edital do Pregão Internacional Presencial nº 003/2011-CBMDF.

4.2. Os serviços a serem realizados nas viaturas englobam serviços de manutenção mecânica, elétrica, hidráulica e pneumática nos conjuntos das viaturas e seus implementos, além de serviços de funilaria e pintura tanto em manutenções corretivas quanto nas manutenções programadas que são aqueles exigidos pelo fabricante.

4.3. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

4.3.1. Manutenção executada em intervalos predeterminados pelo fabricante, ou de acordo com critérios prescritos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item. É a atuação proativa realizada de forma a reduzir ou evitar a falha ou quebra no desempenho, obedecendo a um plano previamente elaborado, baseado em intervalos definidos de tempo.

4.3.2. Para a manutenção preventiva dos veículos que foram divididos em manutenções a cada 250 horas de funcionamento ou 5.000 Km rodados. Desta forma, conforme tabela de Anexo II foi estabelecida manutenção preventiva com substituição de peças de acordo com a necessidade quando os veículos atingirem 250 horas ou 5.000 Km, 500 horas ou 10.000 Km, 750 horas ou 15.000 Km e 1000 horas ou 20.000 Km. Nesta perspectiva, a manutenção será realizada de forma cíclica, ou seja, após o atingimento de 1000 horas ou 20.000 km, a manutenção reiniciará nas 250 hs ou 5.000km sucessivamente.

4.3.3. Exemplificando o item anterior: após o ciclo de 20.000Km, a viatura retorna para um novo ciclo, assim, se uma viatura tiver uma quilometragem de 25.000 km fará a revisão relativa a 5.000 km até completar o ciclo de 20.000 km.

4.3.4. As ferramentas de utilização de uso geral e especiais como: dispositivo de lavagem de compressores, desmineralizador de água, paquímetros, torquímetros, micrômetros, relógios comparadores, equipamento para análise de vibração, equipamento para simulação de atuação hidráulica, manuais de operação e outros destinados a manutenção preventiva das viaturas, conforme catálogo de ferramentas do fabricante da viatura ou item acessório, caso sejam necessárias para realização de algum serviço específico deverão ser disponibilizadas pela Contratada.

4.3.5. A comercialização de produtos químicos tais como selantes, graxas, lubrificantes, tintas, óleos, xampus, colas, produtos para limpeza (metil, álcool, e outros), todos derivados de petróleo e necessários para o funcionamento e manutenção preventiva das viaturas do CBMDF que constam no presente TR, ficará a cargo da Contratada, que repassará o valor para o CBMDF, devendo este estar especificado na mesma nota fiscal da mercadoria. O fornecimento dos produtos descritos neste item, ficará condicionado às autorizações da Agência Nacional do Petróleo e Gas Natural e Biocombustíveis, ou de outros órgãos reguladores, podendo inclusive subcontratar tal demanda aplicando sobre o valor do produto, no máximo, a taxa de administração fixada no certame.

4.4. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

4.4.1. Manutenção executada após a ocorrência de uma pane, destinada a colocar um item em condições de executar uma função requerida. A principal função da manutenção corretiva é restaurar ou corrigir as condições de funcionamento de um determinado equipamento ou sistema.

4.4.2. A manutenção corretiva será realizada sempre que for identificada sua necessidade. Todas as manutenções deverão ser acompanhadas por técnicos do CBMDF para efeito de fiscalização e atesto dos serviços executados.

4.4.3. As manutenções e revisões deverão ser realizadas, preferencialmente, nas dependências do CBMDF, ou nas dependências da Contratada, sem prejuízo a qualidade do serviço, de acordo com necessidade do serviço envolvido.

4.4.4. Conforme a necessidade as peças, componentes e acessórios devem ser substituídos por peças originais/genuínas novas ou, em casos excepcionais, quando não for possível, o executor do contrato deverá submeter à solução apresentada pela contratada ao Comando do CEMEV que autorizará ou não o executor a aprovar o serviço ou as peças.

4.4.5. As ferramentas de utilização de uso geral e especiais como: dispositivo de lavagem de compressores, desmineralizador de água, paquímetros, torquímetros, micrômetros, relógios comparadores, equipamento para análise de vibração, equipamento para simulação de atuação hidráulica, manuais de operação e outros destinados a manutenção corretiva das viaturas, conforme catálogo de ferramentas do fabricante da viatura ou item acessório, caso sejam necessárias para realização de algum serviço específico deverão ser disponibilizadas pela Contratada.



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF

4.4.6. A comercialização de produtos químicos tais como selantes, graxas, lubrificantes, tintas, óleos, xampus, colas, produtos para limpeza (metil, álcool, e outros), todos derivados de petróleo e necessários para o funcionamento e manutenção corretiva das viaturas do CBMDF, ficará a cargo da Contratada, que repassará o valor para o CBMDF, devendo este estar especificado na mesma nota fiscal da mercadoria. O fornecimento dos produtos descritos neste item, ficará condicionado às autorizações da Agência Nacional do Petróleo e Gás Natural e Biocombustíveis, ou de outros órgãos reguladores, podendo inclusive subcontratar tal demanda aplicando sobre o valor do produto, no máximo, a taxa de administração fixada no certame.

5. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Ao analisar as especificações do objeto é possível anotar que “embora o objeto da contratação seja manutenção preventiva e corretiva de viaturas, cuja gama de atividades se mostra bastante abrangente, não se pode considerar os serviços como sendo de natureza complexa, pois toda a descrição detalhada dos serviços a serem executados e das demais metodologias de trabalho estão contidas no escopo deste Processo, como também nos manuais de manutenção dos diversos sistemas que compõem a viatura, que nortearam a concretização da definição das intervenções a serem realizadas.

5.2. Assim, o serviço e bens a serem adquiridos (contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças acessórios genuínas/originais e lubrificantes específicos) enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

6. JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. De acordo com o inciso II, artigo 15º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de Sistema de Registro de Preços, entretanto, de acordo com do Decreto nº 36.519, de 28 de maio de 2015:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando:

- I - as características do bem ou serviço ensejarem necessidade de contratações frequentes;
- II - a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa for conveniente;
- III - a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo, for conveniente; ou
- IV - a natureza do objeto impossibilitar a definição prévia do quantitativo a ser demandado pela Administração.

6.2. E conforme artigo 2º da Portaria nº 33, de 18 de setembro de 2013, publicado no BG nº 179, de 19 de setembro de 2013:

Art. 2º O Sistema de Registro de Preços será regulado, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelas Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, conforme o caso, pelo Decreto Distrital n.º 34.509/2013 (revogado pelo Decreto 36.519/2015) e pelo Decreto Federal n.º 7.892/2013, no que couber.

6.3. A opção pelo Sistema de Registro de Preços para a presente contratação pode ser dispensada visto não haver incidência direta de qualquer dos incisos do art. 3º do Decreto nº 35.509/2013, tendo em vista que pela natureza do objeto foi possível ao CBMDF definir previamente a demanda quanto as manutenções preventivas para as 30 (trinta) viaturas tipo ABT PIERCE existentes na Corporação que devem ser contratadas.

6.4. Em que pese a previsão das manutenções corretivas com entrega sob demanda (parcelada) do objeto, e, ainda, o fato de, por sua natureza (fornecimento de peças), não ser possível definir com precisão o quantitativo a ser demandado (não há como se saber quantas, quais e qual o valor das peças que irão se danificar e necessitar de substituição durante a vigência contratual), o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS deixa de ser adotado para a futura contratação, uma vez que a questão da imprecisão da quantidade de peças a serem fornecidas no período contratual pode ser facilmente superada pela forma de fornecimento (entrega parcelada, sob demanda) e pela possibilidade de acréscimo ou diminuição de 25% do seu valor inicial nos termos dos §§ 1º, 2º, II do art.65 da Lei n.º 8.666/1993.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

7.1. O objeto a ser licitado não envolve questão de alta complexidade técnica nem tampouco grande vulto financeiro. Trata-se de objeto comum que possibilitará ao CBMDF realizar a correta manutenção de suas viaturas operacionais, podendo ser perfeitamente atendido por uma única empresa, motivo pelo qual não será admitida a participação de consórcios de empresas no certame licitatório.

8. DA CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE:

8.1. Além dos documentos de habilitação jurídica, de qualificação econômico-financeira de regularidade fiscal e trabalhista, as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar, relativa à sua qualificação técnica:



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF

- 8.1.1.** Declaração, contendo a relação das instalações, aparelhamento e pessoal adequado para a execução dos serviços que integram o objeto da futura contratação, nos termos abaixo descritos, a qual terá as informações nela constantes comprovadas por meio de diligências.
- 8.1.2.** A declaração deverá atestar que, no momento da celebração do contrato, a licitante possuirá profissionais certificados por empresa do ramo automotivo ou escola técnica, capacitados a realizar serviços de mecânica diesel;
- 8.1.3.** A declaração deverá indicar as instalações físicas que serão disponibilizadas para o acolhimento das viaturas (quando necessário), com espaço físico coberto, bem como a forma que será garantida a segurança dos bens patrimoniais da Administração;
- 8.1.4.** A deverá atestar que possui equipamentos e materiais, necessários e suficientes à perfeita execução dos serviços, ou declaração de que os mesmos estarão disponíveis no momento da celebração do contrato cuja relação deverá constar anexa à declaração;
- 8.2.** Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter, a licitante, executado serviços de manutenção de veículos que contenham, no mínimo, transmissão automática, bomba de incêndio e motor diesel, conforme Item 1.1 deste TR, ou similar, assim entendido aquelas estruturas com as mesmas características descritas;
- 8.2.1.** cumprimento do exigido no Item 8.2 deste TR, poderão ser apresentados um ou mais atestados desde que, necessariamente, contemple(m) todas as características acima elencadas, as quais poderão ser aglutinadas em único veículo ou em veículos distintos;
- 8.3.** Declaração da licitante atestando que, no momento da celebração do contrato, apresentará termo de credenciamento, autorização ou documento equivalente, fornecido por fabricante dos equipamentos/sistemas constantes no Processo que assegurem a manutenção das respectivas garantias constantes do Item 1.2 deste TR.
- 8.3.1.** A Declaração que trata o item anterior pode ser fornecida separadamente pela fábrica do chassi (PIERCE), pelo fabricante da Bomba de combate à incêndio HALE e pelo sistema de espuma GIMAEX garantindo o que se trata no item 1.2.
- 8.4.** Declaração, registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto “manutenção de veículos automotivos”;
- 8.5.** Declaração da licitante de que na data da assinatura do contrato disporá em seu quadro permanente, de profissional(is) de nível superior com formação em engenharia mecânica, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica (ART), devidamente registrado no CREA da região competente, relativo(s) a prestação de serviços de manutenção de veículos com as características elencadas no Item 1.1 deste TR o(s) qual (is) atuará(ão) na supervisão de atividades em que lhes cabe a responsabilidade técnica.
- 8.5.1.** A comprovação de vínculo do profissional de que trata o Item 8.5 deste TR se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço, ou, ainda, pelo contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio da contratada;
- 8.6.** Declaração de vistoria, conforme modelo constante no Anexo IV deste Processo, atestando que a licitante vistoriou, no mínimo, 01 (uma) viatura correspondente ao objeto da licitação .
- 8.6.1.** A vistoria de que trata o Item 8.7 deste Processo deverá ocorrer até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das características e grau de dificuldade existente, mediante agendamento de horário e local, com dois dias de antecedência, junto ao Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas – CEMEV, pelo telefone (61) 3901-6063 / 3901-8701;
- 8.6.2.** A vistoria será acompanhada por representante do CEMEV, designado para esse fim, o qual visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido previamente elaborada pela licitante em conformidade com o modelo constante no Anexo IV deste Processo;
- 8.6.3.** Tendo em vista a obrigatoriedade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das características e do grau de dificuldade existente para execução dos serviços como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência da contratação.
- 8.7.** A critério da Contratante, e como condição para habilitação, poderá ser exigida a realização de diligências nas dependências da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, para averiguação da real possibilidade da mesma executar satisfatoriamente os serviços objeto da licitação, no que se refere às suas instalações físicas, seus equipamentos e mão de obra especializada em quantidade e qualidade compatíveis.

9. FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- 9.1.** A Contratada realizará serviços de manutenção preventiva e corretiva, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive com a substituição de peças, observando-se os seguintes critérios básicos:
- 9.1.1.** Havendo demanda de peças ou de serviços, a Contratante acionará a Contratada mediante abertura de “chamado” pelo Centro de Manutenção de Equipamento e Viaturas do CBMDF (CEMEV), acompanhado ou não da viatura, solicitando diagnóstico e/ou orçamento para as peças ou serviços demandados;



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF

9.1.2. A contratada apresentará ao executor o orçamento em até 05(cinco) dias corridos a contar da solicitação do serviço, respeitando a planilha de preço de peças e aplicando desconto, quando houver, e o custo com a mão de obra respeitando a planilha de hora-homem e o valor da hora-homem contratada, aplicando o desconto, quando houver;

9.1.3. O executor do contrato avaliará o orçamento e havendo aprovação, informará a contratada que deverá realizar o serviço, mediante expedição de Ordem de Serviço (OS) conforme modelo do no Anexo III, abrindo assim a contagem de prazo para execução;

9.1.4. A Contratada somente executará alguma intervenção na viatura após prévia emissão de solicitação de execução de serviço (Ordem de Serviço – OS, conforme modelo do Anexo III deste TR) pela Contratante, depois de avaliado e aprovado o orçamento, abrindo-se, assim, a contagem de prazo para execução de que trata o item 8 deste TR;

9.1.5. Todos os serviços executados deverão ser acompanhados por técnicos do CBMDF para efeito de fiscalização e atesto de execução.

9.1.6. A Contratada executará os serviços nos termos das respectivas Ordens de Serviço expedidas, realizando:

- Substituição de todo e qualquer componente que seja de natureza horária, calendárica ou pelo uso, mediante emprego de ferramental e procedimento específico;
- Inspeções realizadas no motor pelas horas de funcionamento, pela quilometragem rodada, pelo tempo de vida de seus componentes, e/ou calendárica; tudo de acordo com o Manual do Fabricante da viatura e/ou Manual do Fabricante do Chassi/Motor;
- Inspeções realizadas no conjunto de implementos, bomba, esguicho canhão e outros pelas horas de funcionamento, pelo tempo de vida de seus componentes, ou por calendáricas; sendo tudo de acordo com o Manual do Fabricante da Viatura e/ou Manual do Fabricante do conjunto inspecionado;
- Atuação efetiva de equipe técnica da Contratada para detecção, identificação, retirada e instalação de componentes, bem como revisão, reparo e correção de discrepância de qualquer natureza ocorrida durante o desenvolvimento dos serviços de manutenção preventiva/corretiva, ou que vier a ocorrer fora das ações rotineiras de manutenção;
- Utilização de mão-de-obra especializada, para retirada e instalação com a finalidade de efetuar reparo ou revisão, em nível da Oficina da Empresa.

9.1.7. Uma vez concluídos os serviços ou fornecimentos, e depois de conferir o completo adimplemento da obrigação objeto da Ordem de Serviço, o executor do contrato realizará o recebimento definitivo mediante atesto na Ordem de Serviço, retornando-a à Contratada para fins de emissão da competente Nota Fiscal.

- Após a manutenção, a Contratada deverá encaminhar ao CEMEV, relatório de Assistência Técnica, com todas as falhas do veículo, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, devendo, ainda, incluir no relatório, o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos.

9.2. Concluída a execução do serviço, com o devido acompanhamento do Executor ou representante do contratante, a contratada apresentará Notas Fiscais separadas para peças, lubrificantes e serviços, fazendo constar nas Notas Fiscais as informações referentes a viatura mantida, inclusive a quilometragem atualizada desta.

9.3. O executor do contrato providenciará a requisição de pagamento e encaminhará à DIOFI que tomará as providências cabíveis para liquidação e pagamento dos serviços e/ou peças efetivamente empregados nas viaturas.

9.4. Os serviços objeto do contrato deverão manter as viaturas oficiais relacionadas no deste Processo em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação, mediante o emprego de técnicos habilitados e de ferramental próprio, cujos serviços englobam a manutenção mecânica, elétrica, hidráulica e pneumática nos conjuntos das viaturas e seus implementos, além de serviços de funilaria e pintura tanto em manutenções corretivas quanto nas manutenções programadas estabelecidas pelo fabricante, abrangendo:

9.4.1. Manutenções preventivas ao longo de um ano, observada a periodicidade estabelecida pela Contratante e as previsões do manual do fabricante do sistema/subsistema, conforme Tabela de Intervenções Anexo II (A e B), consistente em: 250 horas ou 5.000 Km, 500 horas ou 10.000 Km, 750 horas ou 15.000 Km e 1000 horas ou 20.000 Km. Nesta perspectiva, a manutenção será realizada de forma cíclica, ou seja, após o atingimento de 1000 horas ou 20.000 km, a manutenção reiniciará nas 250 hs ou 5.000km sucessivamente.

9.4.2. *Manutenção corretiva e correção de discrepâncias* realizada na viatura (intervenções imprevisíveis, dadas as condições de operação das viaturas, condições climáticas e alteração no desgaste dos materiais), quando apresentar algum problema ou variação anormal dos parâmetros de operação, detectados durante as inspeções preventivas pelo CEMEV ou pela Contratada, ou ainda durante a operação da viatura pelos respectivos militares condutores e operadores.

- Configura-se **manutenção corretiva** a manutenção referente a troca de peça ou equipamentos da viatura que tenha desgaste natural e que comumente necessitam ser reparados ou trocados (ex. troca de pastilha de freio, disco de freio, correia dentada etc.), e **manutenção de discrepância** àquela que venha necessitar de um reparo ou troca de equipamento ou peças não previsíveis (troca de uma porta, retífica de um motor, substituição de um vidro, etc.).

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF

9.4.3. Reparo, revisão geral e substituição de componentes, conforme previsto no manual do respectivo fabricante da viatura PIERCE ou de dado subsistema (motor, bomba, câmbio, etc.).

9.4.4. Cumprimento de Ordens de Serviço emitidas pelo CEMEV, bem como execução de diretrizes emitidas pelo fabricante da viatura PIERCE ou de algum de seus subsistemas (motor, bomba, câmbio, etc.).

9.5. Por intermédio do seu Responsável Técnico, a Contratada deverá analisar o plano de manutenção preventiva com as respectivas intervenções (Anexo I) e, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, apresentar uma proposta de alteração para compatibilizá-lo com as recomendações do fabricante da viatura ou de seus subsistemas, prestando todos os esclarecimentos e fornecendo os documentos técnicos que comprovem o teor da proposta, e desde que as intervenções propostas não ultrapassem 25% (vinte e cinco por cento) do Total Geral de Horas/Homem estabelecido.

9.6. Os serviços contratados deverão ser executados pelos técnicos da Contratada no horário comercial, entre 08h00 min e 18h00 min, nas instalações do Centro de Manutenção de Equipamento e Viaturas (CEMEV) ou Oficinas próprias ou com vínculo contratual com a contratada (observando os subitens e subitem 9.6.1 e 9.7 deste TR), localizado no SAIS AE 04, Lt 05, Brasília/DF, CEP: 70610-200, ou no Grupamento de Bombeiro Militar que este indicar, e, com CONSENTIMENTO da Contratante, nas instalações disponibilizadas pela Contratada.

9.6.1. Na hipótese de realização de serviços nas instalações da Contratada, esta ficará como depositária da viatura, devendo proporcionar sua guarda, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos ou perdas causados durante este período. Nesse caso, poderá a critério da contratante, ser exigida a garantia de que trata o § 5º do artigo 56 da Lei de Licitações e Contratos, equivalente ao valor da viatura.

- Na hipótese de realização de serviços nas instalações da Contratada, esta ficará como depositária da viatura, devendo proporcionar sua guarda, responsabilizando-se integralmente por quaisquer danos ou perdas causados durante este período. Nesse caso, poderá a critério da contratante, ser exigida a garantia de que trata o § 5º do artigo 56 da Lei de Licitações e Contratos, equivalente ao valor da viatura.

9.6.2. É vedada a condução de viatura por pessoas estranhas ao quadro da Contratante, salvo em movimentação dentro das instalações da Contratada ou por ocasião de testes e no estrito percurso necessário para tal, sendo de total responsabilidade da Contratada quando tais deslocamentos não forem realizados por militar do CBMDF.

9.6.3. A retirada, movimentação e transporte de qualquer viatura para outro local de realização dos serviços deverá ter autorização prévia do CEMEV, em documentação apropriada.

9.7. É vedada a subcontratação total do objeto, PERMITIDA a subcontratação parcial da execução do objeto, em caráter excepcional, apenas para assegurar a garantia de fábrica de um sistema ou subsistema (motor, chassi, superestrutura, bomba, câmbio, etc.) e desde que tal prática se mostre viável sob a ótica técnico-econômica à execução integral do objeto por parte da Contratada, hipótese em que deverá haver autorização formal da Contratante.

9.7.1. Considerando a complexidade da execução do objeto contratual, o qual implicará na realização de alguns serviços que requerem alta especialização, serão admitidas subcontratações parciais, a expensas e riscos da contratada, condicionada, entretanto, à prévia e expressa autorização escrita da parte contratante.

9.7.2. No caso de subcontratação, permanecerão íntegras e inalteradas todas as responsabilidades do contratado pelo integral cumprimento de todos os serviços, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para o contratante nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.

9.7.3. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputada ou se comunicará à parte contratante.

9.7.4. Não poderão ser subcontratados serviços que a empresa seja capaz e habilitada a executar.

9.7.5. No caso de subcontratação parcial, mesmo que a subcontratante colocar-se como mera intermediária na avença com as subcontratadas, ser-lhe-á devido o ressarcimento dos valores relativos aos serviços subcontratados efetivamente prestados nos veículos, mediante ressarcimento do menor valor obtido mediante a apresentação de, no mínimo, 3 (três) orçamentos verificados em pesquisa de mercado, acrescida do custo da taxa de administração e custos diretos incorridos (se houver), empreendida pela Contratada e com a concordância da Contratante, com empresas do ramo do objeto da licitação.

9.7.5.1. Para pagamento de serviços subcontratados, a Contratada deverá fornecer:

- Apresentação de, no mínimo, 03(três) orçamentos verificados em pesquisa de mercado;
- Nota Fiscal do serviço devidamente atestada pelo executor do contrato ou comissão constituída;
- Cópia da nota Fiscal, relativa ao serviço subcontratado/fornecido (nota fiscal de subcontratação);
- Comprovação dos demais custos diretos incorridos;
- Memória de cálculo contendo a composição de todos os custos que totalizam o Documento Fiscal

9.8. Quaisquer dúvidas e omissões na descrição dos procedimentos deverão ser sanadas pela autoridade administrativa competente, de ofício ou a requerimento da contratada.

9.9. A empresa deverá manter um endereço eletrônico (e-mail) da empresa para correspondências com o executor de contrato. Desta forma a empresa não poderá alegar falta de conhecimento de informações ou notificações referentes a execução do contrato, por esta forma de contato (e-mail).

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF

9.10. Caso as manutenções sejam realizadas fora das OBM's, ou Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas do CBMDF (CEMEV). Deverão ocorrer em empresas localizadas no DISTRITO FEDERAL ou na REGIÃO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL, desde que a distância não seja superior a 60 km do CEMEV, sendo que quando na impossibilidade do CBMDF deslocar a viatura até o local da manutenção, a empresa Contratada deverá providenciar o deslocamento da viatura às suas expensas.

9.11. Caso ocorra a necessidade da Contratada deslocar a viatura para reparo ou Manutenção específica para Fora do Distrito Federal, em localidade com raio de distância superior à 60 Km do Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas do CBMDF (CEMEV), este deslocamento ocorrerá às expensas da Contratada, observando o disposto no item 16.3 e seus respectivos subitens.

10. DAS PEÇAS MATERIAIS E ACESSÓRIOS

10.1. Os materiais, as peças e os acessórios de provável utilização encontram-se relacionados no Anexo I-A. As relações não apresentam preços de fornecimento, mas se constituem em referências estimativas para consumo, podendo ocorrer acréscimos ou reduções no quantitativo ou no tipo, em decorrência da variação da demanda dos serviços de manutenção ou de eventuais intercorrências.

10.2. Por ocasião da emissão da Ordem de Serviços, a Contratante evidenciará se o CBMDF dispõe da(s) peça(s)/acessório(s) demandado(s) para o serviço, ou se o fornecimento será à cargo da Contratada.

10.3. A Contratada deverá aplicar, preferencialmente, peças genuínas e/ou originais nas viaturas, assim entendidas aquelas peças novas e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela FABRICANTE DA VIATURA (PIERCE), ou peças genuínas e/ou originais distribuídos pelos fabricantes dos subsistemas (bomba de combate à incêndio, motor cummins, cambio allison e etc).

10.4. Não existindo peça original nacional ou nacionalizada, a Contratada deverá aplicar peça Genuína, assim entendida, aquela peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo (PIERCE), com garantia desta ou dos fabricantes de seus subsistemas (HALE, GIMAEX).

10.5. Eventualmente, e desde que previamente autorizado pela Contratante, a Contratada poderá aplicar outras peças que não se enquadrem como genuínas ou originais, desde que esta assegure, por escrito, a segurança e a garantia da viatura.

10.6. Peças remanufaturadas ou usadas somente poderão ser empregadas no caso das novas não serem mais fabricadas, hipótese em que as peças utilizadas deverão conter garantias dadas pela Contratada e, obrigatoriamente, prévia autorização da Contratante para sua aplicação.

• Quando na utilização de uma peça remanufaturada ou usada, o valor desta não poderá ter seu valor superior à 60% (sessenta por cento) do valor de tabela original ou orçamento de uma peça original/genuína nova, com o devido desconto praticado pela contratada em sua proposta.

10.7. As peças e acessórios fabricados no Brasil ou no estrangeiro, e de venda no Brasil, serão fornecidos com estrita observância nos valores abaixo descritos:

10.7.1. Valor da tabela Oficial de Preços ao consumidor de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante da viatura ou fabricantes dos subsistemas (motor, cambio e etc), com desconto ofertado no momento da licitação, para aplicação no presente Termo (desconto sobre as Tabelas).

10.7.2. Preços praticados no âmbito da Administração Pública (conforme balizamento de mercado) ou desconto superior ofertado pela contratada., para aplicação no presente Termo (desconto sobre a Tabela AUDATEX), nos termos do inciso V, do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

10.7.3. Para peças e acessórios não contemplados nos subitens 10.7.1 e 10.7.2 do item 10.7 deste TR, mediante ressarcimento do menor valor obtido mediante a apresentação de, no mínimo, 3 (três) orçamentos verificados em pesquisa de mercado, acrescida do custo direto e da taxa de administração empreendida pela Contratada e com a concordância da Contratante, com empresas do ramo do objeto da licitação (fornecimento de peças e acessórios para veículos automotores), após dedução dos impostos pertinentes.

• Inexistindo o número mínimo de 3 (três) fornecedores e não ocorrendo a existência da peça ou acessório em nenhuma relação explicitada nos subitens 10.7.1 e 10.7.2 do item 10.7. deste TR, o fornecimento das peças acessórios fabricados no Brasil ou no estrangeiro, e de venda regular no Brasil, fica condicionado ao acatamento, pela Administração, de prévia justificativa da Contratada. (exemplo: existência de apenas um orçamento da empresa fabricante do corpo de bomba utilizado nas viaturas).

• No caso da impossibilidade do Fabricantes PIERCE, fornecer a Tabela Original por mídia eletrônica, ou ponto de acesso on line a empresa Contratada fornecerá as peças, de acordo com o disposto no item 10.7.3 do presente Termo de Referência.

10.8. As peças e acessórios fabricados no estrangeiro e importados pela Contratada, exclusivamente para aplicação nas viaturas objeto deste Termo de Referência, serão fornecidos com estrita observância nos valores abaixo descritos:

10.8.1. Valor da tabela Oficial de Preços ao consumidor de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante da viatura ou fabricantes dos subsistemas (motor, cambio e etc), com desconto ofertado no momento da licitação, para aplicação no presente Termo (desconto sobre as Tabelas).



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF

10.8.1.1. Para peças e acessórios não contemplados no subitem 10.8.1, serão fornecidos pelo seu Custo Direto acrescido da Taxa de Administração ofertada na Proposta de Preço da licitante.

10.8.2. Considera-se Custo Direto o valor aduaneiro das mercadorias (valor das peças/acessórios para fins de incidência de direitos aduaneiros ad valorem sobre mercadorias importadas) acrescido dos impostos e taxas, dos custos de capatazia e de desembaraço, bem como demais custos relativos ao frete nacional e outras despesas incidentes até o destino final (contratante), ou seja, todos os custos, tributos, etc., com fatos geradores ocorridos até a emissão da nota fiscal de venda, que também poderá ser aplicado aos serviços subcontratados.

10.8.3. Para fins de composição da proposta, a taxa de administração deverá ser calculada considerando-se, no que couberem, as taxas representativas dos seguintes itens de custo (despesas indiretas e lucro), nos termos do item 10.3 e 10.4. : a) despesas de rateio da administração central; b) riscos; c) seguros; d) garantias; e) despesas financeiras; f) lucro/remuneração; e g) incidência de tributos.

10.9. Preliminarmente aos serviços de capotaria, lanternagem, pintura e borracharia, incluindo fornecimento de pneus e rodas, será apresentado orçamento discriminativo, quantidade e preço, cujo fornecimento obedecerá as regras dispostas no item 10.7 e seus subitens, ou item 10.8 e seus subitens, deste TR, conforme o caso.

10.10. No tocante a peças e acessórios importados, a cobrança de impostos incidentes poderão seguir o seguinte:

10.10.1. O II terá sua cobrança isenta conforme art. 2º, inciso I, alínea "a" da Lei 8.032/1990;

10.10.2. O IPI terá sua cobrança isenta conforme art. 1º da Lei 8.058/1990.

10.10.3. O PIS/CONFINS terá sua cobrança isenta, conforme art. 9º, inciso I, alínea "a", da LEI 10.865/2004;

10.10.4. O ICMS terá sua cobrança isenta, conforme o Decreto Distrital nº 28.125/2007.

10.10.5. Para isenção nos impostos descritos no item 10.10.1, 10.10.2, 10.10.3 e 10.10.4 a empresa deverá solicitar uma procuração (TIPO CONTA E ORDEM) junto ao CBMDF, para cadastro de despachantes credenciados na Receita Federal para resolução de desembarços aduaneiros e desembarços de importação da peças e equipamentos necessários para manutenção em nome do Corpo De Bombeiros Militar do Distrito Federal.

10.11. As peças e acessórios fabricados no estrangeiro e importados exclusivamente para aplicação nas viaturas, objeto deste termo de referência, e que não estejam elencadas na tabela de preços sugeridos do FABRICANTE, deverão ser fornecidos pelo custo direto acrescido da taxa de administração.

10.11.1. Considera-se Custo Direto o valor aduaneiro das mercadorias (valor das peças/acessórios para fins de incidência de direitos aduaneiros ad valorem sobre mercadorias importadas) acrescido dos impostos e taxas, dos custos de capatazia e de desembaraço, bem como demais custos relativos ao frete nacional e outras despesas incidentes até o destino final (contratante), ou seja, todos os custos, tributos, etc., com fatos geradores ocorridos até a emissão da nota fiscal de venda, que também poderá ser aplicado aos serviços subcontratados.

10.12. A Contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos, estas quando possível; ficando a critério exclusivo da fiscalização do contrato, a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas.

10.12.1. No caso de a fiscalização do contrato não os retirar em até 05 (cinco) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a Contratada ficará com o encargo de providenciar o descarte dos mesmos obedecendo a legislação que rege a matéria.

10.13. Os licitantes deverão dispor do sistema AUDATEX para identificação imediata da peça a ser fornecida e dos serviços a serem realizados, e verificação do preço sugerido pela montadora. Os valores de peças e serviços serão conferidos pelo Executor de Contrato, com a utilização do Sistema Audatex, site: <http://www.solerabrasil.com.br/produtos-e-solucoes/sistema-audatex>. O Sistema Audatex é um software para elaboração de orçamentos diversos, composto por um completo banco de dados de peças e serviços. O banco de dados do sistema é composto pelas referências das peças, pelos preços vigentes na tarifa das montadoras e pelos tempos de mão de obra, que foram testados e homologados pelas mesmas. Esse banco de dados é atualizado frequentemente (via CD-ROM e Internet), de acordo com as alterações efetuadas pelas montadoras.

10.14. A licitante, no ato da contratação, terá que fornecer à Contratante a tabela e relação completa de peças, acessórios e/ou materiais dos veículos PIERCE, ou seja, padrão de mão de obra – com valor do homem/hora trabalhada, com seus respectivos valores, podendo ser em papel, mídia eletrônico-digital ou acesso virtual. Deverá apresentar, a cada alteração de preços, novas tabelas ou o percentual linear aplicado sobre as tabelas já apresentadas.

10.14.1. A empresa vencedora do certame, deverá apresentar uma Tabela de Preço de Peças do Fabricante Pierce, uma Tabela Tempária de Serviços Pierce. As tabelas fornecidas deverão ser em mídia eletrônica, ou pontos de acesso on line originais dos fabricantes PIERCE.

10.14.2. Em caso da negativa dos Fabricantes PIERCE, em fornecer a Tabela Original por mídia eletrônica, ou ponto de acesso on line, a empresa Contratada deverá comprovar a negativa do Fabricante em documento Oficial emitido por estes e deverá fornecer as peças, de acordo com o disposto no item 10.7.3 do presente Termo de Referência.

11. DOS PRAZOS DE ADIMPLEMENTO

11.1. As intervenções de manutenção preventiva deverão ser executadas nos seguintes tempos máximos estipulados, contados em horas úteis (compreendidas entre 08h00 e 18h00 dos dias úteis) à partir da disponibilização da viatura ou da respectiva peça/acessório (o que ocorrer por último) pela Contratada:

- Manutenção preventiva de 250h - 5.000 km - 4,05 horas (por manutenção);

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF

- Manutenção preventiva de 500 h - 10.000 km: 8,10 horas (por manutenção);
 - Manutenção preventiva de 750 h - 15.000 km : 12,95 horas (por manutenção) e,
 - Manutenção preventiva de 1000 h - 20.000 km : 26,25 horas (por manutenção).
- 11.1.1.** Os tempos estipulados, são para cobrança do homem/hora das tarefas acima estipuladas , não correspondem, o tempo de viatura na Oficina ou tempo de entrega da mesma para o CBMDF;
- 11.2.** O prazo para a realização de serviços e reparos solicitados que não sejam intervenções de manutenção preventiva, descritas no Anexo II, considerado em dias úteis a contar da emissão da ordem de serviços, deverá ser:
- De, no máximo, 01 (um) dia para pequenos serviços e reparos;
 - De, no máximo, 02(dois) dias para serviços e reparos de maior porte;
 - Estabelecido de comum acordo entre as partes para casos excepcionais, assim entendidos aqueles que demandem planejamento conjunto envolvendo conhecimentos e/ou peças/acessórios importados ou de domínios especialíssimos.
- 11.3.** Observados os prazos máximos de que trata o item 11.2 deste TR, o tempo de execução dos serviços será fixado pela Contratante, adotando-se como parâmetro, sequencialmente:
- Tabelas PIERCE de Tempo Padrão de Reparos (homem/hora), para os serviços de mão de obra no motor e/ou chassi;
 - A hora/homem relativa à serviços similares contemplados nas manutenções preventivas (Anexo II), para intervenções não contempladas no item 11.2 deste TR;
 - O Tempo Padrão de Reparos contidos em “Tabelas Tempárias” que disponham de serviços similares, apresentadas pela Contratada e empregadas no mercado; ou
 - Inexistindo a possibilidade de aplicação dos itens anteriores, o TEMPO REAL de execução, aferido por preposto da Administração.
- 11.4.** Os prazos estabelecidos nos itens 11.1 e 11.2 poderão ser objeto de alteração, desde que observadas uma das hipóteses estabelecidas no artigo 65, da Lei n 8.666/1993.

12. DAS PLANILHAS DE CUSTO ESTIMADO PELA Administração

MANUTENÇÃO		UNITÁRIO	30 VIATURAS
250h ou 5000km	PEÇAS PROVÁVEIS	R\$ 1.800,00	R\$ 54.000,00
	TEMPO	4,05	121,5
	MÃO DE OBRA	R\$ 729,00	R\$ 21.870,00
	TOTAL	R\$ 2.529,00	R\$ 75.870,00
500h ou 10.000km	PEÇAS PROVÁVEIS	R\$ 3.000,00	R\$ 90.000,00
	TEMPO	8,1	243
	MÃO DE OBRA	R\$ 1.458,00	R\$ 43.740,00
	TOTAL	R\$ 4.458,00	R\$ 133.740,00
750h ou 15.000km	PEÇAS PROVÁVEIS	R\$ 3.400,00	R\$ 102.000,0000
	TEMPO	12,95	388,5
	MÃO DE OBRA	R\$ 2.331,00	R\$ 69.930,00
	TOTAL	R\$ 5.731,00	R\$ 171.930,00
1000h ou 20.000km	PEÇAS PROVÁVEIS	R\$ 9.300,00	R\$ 279.000,00
	TEMPO	26,25	787,5
	MÃO DE OBRA	R\$ 4.725,00	R\$ 141.750,00
	TOTAL	R\$ 14.025,00	R\$ 420.750,00
TOTAL DE PEÇAS PROVÁVEIS		R\$ 17.500,00	R\$ 525.000,00
TOTAL DE HORAS PROVÁVEIS		51,35	1.540,5



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF

TOTAL DE SERVIÇOS (calculada multiplicando o total de horas por R\$ 180,00)	R\$ 9.243,00	R\$ 277.290,00
TOTAL (sem aplicação do desconto e Taxa de Administração) (valor por viatura e total igual ao somatório de peças e serviços)	R\$ 26.743,00	R\$ 802.290,00
TOTAL DE PEÇAS (desconto mínimo de 12,5%) (valor unitário e total calculado aplicando o desconto de 12,5%)	R\$ 15.312,50	R\$ 459.375,00
TOTAL DE PEÇAS (com taxa de administração máxima de 13%) (valor unitário e total calculado por Total de peças com desconto de 12,5% acrescentando a taxa de administração de 13%)	R\$ 17.303,12	R\$ 519.093,75
TOTAL GERAL PARA 12 MESES Soma do item 7 e 8 (valor por viatura e total igual ao somatório total de peças com total de serviços)	R\$ 26.545,12	R\$ 796.383,75
TOTAL GERAL PARA 24 MESES (valor para 12 meses multiplicado por 2)	R\$ 53.090,24	R\$1.592.767,50

12.1. Os valores estimados na tabela acima correspondem a manutenção preventiva com aplicação de prováveis peças, acessórios, materiais e lubrificantes.

12.2. Os quantitativos de homem/hora e os valores definidos para fornecimento de peças são estimativos, de consumo e utilização prováveis no período de 12 (doze) meses e destinam-se a uma definição mais precisa dos valores previstos para a contratação, podendo ocorrer acréscimos ou reduções dos serviços, peças e quantitativos em decorrência da variação da demanda ou de eventuais intercorrências, sendo, todavia, objeto de prévia autorização, fiscalização e medições pela Contratante, observados como limites máximos, os valores unitários e o número de horas contratados para mão de obra, bem como o valor global contratado para fornecimento de peças, conforme o caso.

12.3. Caso durante em uma das manutenções preventivas, observa-se a necessidade de reposição, ou concerto de algum componente não previsto na respectiva manutenção, deverá ser confeccionada ordem de serviço para manutenção corretiva.

12.4. O valor cotado do homem/hora será aplicado em todas as intervenções de manutenção corretiva e preventivas de toda viatura PIERCE, sendo variável apenas a quantidade de horas (tabela tempária) necessária para cada intervenção.

12.5. Os serviços de manutenção corretiva serão calculados com base nas Tabelas Tempárias PIERCE. Em caso da tarefa a ser executada, não conste em nenhuma das tabelas tempárias, a verificação do serviço será por tempo real, cabendo ao executor a validação do tempo de execução multiplicando-se o tempo de execução pelo valor do Homem/hora ofertado no certame.

13. DOS PREÇOS E DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. O valor total estimado para o contrato em um período de 12 (doze) meses será de **R\$ 796.383,75 (setecentos e noventa e seis mil, trezentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos)** correspondentes às manutenções preventivas com aplicação de peças materiais, acessórios e lubrificantes peças e serviços excepcionais) e uma taxa de administração estimada em, **no máximo, 13,00% (dez por cento)** sobre o fornecimento de peças, nos termos da Planilha de Itens constante do **Item 12** deste TR (memória de cálculos estimativos constantes no documento **SEPEC (1069765)**, contabilizando ainda, um desconto mínimo de **12,5% (doze vírgula cinco por cento)** sobre as Tabelas PIERCE e AUDATEX para fornecimento de peças, materiais e acessórios.

13.1.1. O valor total estimado para o contrato em um período de 24 (vinte e quatro) meses será de **R\$ 1.592.767,50 (um milhão quinhentos e noventa e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)** correspondentes às manutenções preventivas com aplicação de peças materiais, acessórios e lubrificantes e serviços excepcionais) e uma taxa de administração estimada em, **no máximo, 13,00% (dez por cento)** sobre o fornecimento de peças, nos termos da Planilha de Itens constante do **Item 12** deste TR (memória de cálculos estimativos constantes no documento **SEPEC (1069765)**, contabilizando ainda, um desconto mínimo de **12,5% (doze vírgula cinco por cento)** sobre as Tabelas PIERCE e AUDATEX para fornecimento de peças, materiais e acessórios.

13.1.2. Os valores estimados para as peças e serviços, foram estimados com relação aos serviços previstos nas manutenções preventivas e algumas peças corretivas que podem ocorrer com maior frequência. Não correspondem valores exatos que serão utilizados e consumidos por cada viatura. Assim, os valores foram obtidos de acordo com pesquisa e valores de homem/hora de balizamento constantes nos ANEXOS da Planilha **SEPEC (1069765)**.

13.1.3. A empresa vencedora do certame, deverá apresentar uma Tabela de Preço de Peças do Fabricante PIERCE, uma Tabela Tempária do Fabricante Pierce. As tabelas fornecidas deverão ser em mídia eletrônica, ou acesso *on line*, originais do fabricante.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF

13.1.3.1. Na impossibilidade de se fornecer as Tabelas explicitadas no item 13.1.3, devido o acesso das mesmas serem por ponto de acesso eletrônico (conforme o sistema AUDATEX), a empresa vencedora do certame, deverá no momento da assinatura de contrato, fornecer dois pontos de acesso *on line* para o CBMDF realizar as pesquisas e conferências dos preços das peças.

13.1.3.2. Junto com as Tabelas ou pontos de acesso apresentados pela empresa vencedora do certame, deverá ser apresentado um documento Oficial do Fabricante, comprovando que se trata de tabelas Oficiais de Preços sugeridos ao consumidor.

13.1.3.3. Em caso da negativa do Fabricantes, em fornecer a Tabela Original por mídia eletrônica, ou ponto de acesso *on line*, a empresa Contratada deverá comprovar a negativa do Fabricante em documento Oficial emitido por este e deverá fornecer as peças, de acordo com o disposto no **item 10.7.3** do presente Termo de Referência.

13.2. A licitante que desejar participar do certame deverá inserir proposta de preços no sistema eletrônico contendo de acordo com a planilha constante no **ANEXO V**, o seguinte:

VALOR ESTIMADO	SEM DESCONTO	COM DESCONTO (valor de balizamento da administração)	PROPOSTA DA LICITADA	PREENCHIMENTO PELA LICITANTE	
1 PEÇAS TABELA DO FABRICANTE E AUDATEX Desconto mínimo 12,5%	R\$ 525.000,00	R\$ 459.375,00 (com desconto de 12,5%)	Desconto sobre o valor da tabela PIERCE e Audatex em (%)	(A) = DESCONTO OFERTADO em (%)	(B) = R\$ 343.458,80 x (1 - (A)/100)
2 HORAS SERVIÇO (C) Valor máximo R\$ 180,00	1540,5 horas	1540,5 horas	valor de hora/homem trabalhada em R\$	VALOR DA HORA / HOMEM OFERTADA em R\$ (C)	
3 VALOR SERVIÇO	R\$ 277.290,00	R\$ 277.290,00 (1540,5 x 180,00)	1540,5 x valor da hora/ homem ofertada	(D) = 1540,5 x (C)	
4 TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	13,0%	13,0% (valor máximo admitido)	(tx) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA EM % NÃO SUPERIOR A 13,0%		
5 VALOR TOTAL (12 meses)	R\$ 802.290,00	R\$ 796.383,75	APRESENTAR VALOR ANUAL TOTAL OFERTADO = Bx(1+TX/100)+D		
5 VALOR TOTAL (24 meses)	R\$ 1.604.580,00	R\$ 1.592.767,50	APRESENTAR VALOR POR 24 MESES OFERTADO = VALOR ANUAL x 2		

- Os valores de desconto do item 1, referente ao fornecimento de peças para as manutenções das viaturas, efetuando a multiplicação do valor do desconto ofertado sobre a **tabela de preços do FABRICANTE ou AUDATEX** chassi e encarroçamento, com o valor máximo estimado pela Administração.
- O valor em Reais do Homem/hora trabalhada (deverá ser o mesmo para a viatura em sua totalidade. Este valor não poderá exceder a **R\$ 180,00** que é o valor estabelecido pela Administração.
- Valor do Serviço efetuando a multiplicação do valor do homem hora ofertado pela quantidade de horas de serviços totais (**item 2**) estabelecido pela administração, ou menor valor ofertado.
- A taxa de administração ofertada não poderá ser superior a 13,00% que é o valor máximo proposto pela administração. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto da licitação, tais como tributos, seguros, uniformes, materiais diversos necessários à execução dos serviços, transporte de ferramental, além do lucro.

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF

- A proposta mais vantajosa (PV) será o menor valor obtido em Reais utilizando a relação:

$$PV = (B) * (Tx/100 + 1) + D$$

Sendo:

- valor ofertado das peças (em Reais) - B
- Valor Ofertado para Serviços (quantidade de horas estipuladas totais vezes o valor do homem hora ofertado) - D
- Taxa de administração - Tx (máximo de 13,00%)
- O valor a ser considerado como proposta mais vantajosa para Administração, será o valor global da proposta, ou seja o valor total ofertado, que conterà três variáveis em relação ao valor base da Administração (desconto ofertado para as tabelas de peças (mínimo de 12,5%), valor do homem/hora (máximo de R\$ 180,00) para os serviços e Taxa de Administração (máximo de 13,00%).

13.3. Na Taxa de Administração de que trata este TR deverão estar incluídas além do lucro, as despesas de rateio da administração central, a taxa representativa de riscos, seguros e garantias, as despesas financeiras, além dos tributos incidentes e demais despesas relacionadas com o objeto da licitação, tais como: materiais diversos necessários à execução de inspeções, transporte de ferramental, peças e insumos consumíveis (solventes, estopas e etc), dentre outra.

13.4. Caso a licitante vencedora apresente proposta em desacordo, e desde que tenha observado os valores máximos estimados, unitários e global, será convocada pelo Pregoeiro para ajustá-la, sem que isso importe em alteração no valor global proposto, sob pena de desclassificação.

13.5. Eventual indicação de Taxa de Administração negativa será considerada como desconto, cujo efeito será a redução no valor das peças a serem fornecidas.

13.6. Qualquer redução de valor obtida a partir da fase de lances não alterará o montante total estimado pela Administração para o fornecimento de peças ou para o quantitativo de horas.

13.7. O valor máximo estimado pela Administração para o fornecimento de peças não poderá ser ultrapassado e o quantitativo total de horas para o emprego de mão de obra não poderá sofrer alteração. Caso a licitante vencedora apresente proposta em desacordo, será convocada pelo Pregoeiro para ajustá-la, sem que isso importe em alteração no valor global proposto, sob pena de desclassificação.

13.8. Nos preços propostos para a hora/homem deverão estar incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto da licitação, tais como mão de obra, tributos incidentes sobre serviços, seguros, uniformes, materiais diversos necessários à execução de inspeções, transporte de ferramental, além do lucro.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será feito de acordo com a emissão de nota de empenho, obedecendo assim as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por militar da Corporação, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação.

14.2. A Contratante pagará à Contratada, pelos serviços efetivamente prestados:

- O valor proposto pela Contratada por **Tarefa**, assim entendido, para cada intervenção realizada a título de manutenção preventiva de 5000 km, 10.000 km, 15.000 km e 20.000 km com utilizando as tabelas do ANEXO II-B
- O valor proposto pela Contratada por hora/homem multiplicado pela quantidade de horas trabalhadas em cada intervenção realizada a título de manutenção corretiva, observados os prazos definidos no **item 9** deste TR, para os serviços (mão de obra);
- o valor das peças aplicadas, deduzindo-se o desconto ofertado durante o certame licitatório, vinculados à Tabela Oficial de Preços da **PIERCE e AUDATEX**.
- O menor valor apurado junto ao mercado, observadas as regras o **item 13.**;
- O ressarcimento do valor correspondente aos Custos Diretos das peças/acessórios aplicados pela Contratante, com o acréscimo da Taxa de Administração ofertada pela licitante vencedora.

14.3. Todos os descontos eventuais ou promocionais ofertados ao mercado e, conseqüentemente à Contratada, durante a vigência do contrato deverão ser repassados integralmente ao Contratante.

14.4. Os Custos Diretos das peças, de que trata este TR, são todos os desembolsos diretamente apropriados à determinada peça, desde a saída da mercadoria do fornecedor da Contratada até a colocação à sua disposição nas instalações por ela indicadas, tais como: valor de aquisição (valor de nota fiscal), transportes, seguros, desembaraços aduaneiros, tributos e taxas (se houver), dentre outros. (atentar para o dispositivo do **item 10.10** do presente TR)

14.5. O Contratado deverá entregar à Contratante, nota fiscal/fatura dos serviços executados, dos materiais, peças e acessórios fornecidos/aplicados e lubrificantes, emitidas para fins de liquidação e pagamento.

14.6. O documento fiscal relativo à execução de serviços deverá ser acompanhado da respectiva Ordem de Serviço (CONFORME ANEXO III) contendo o recebimento definitivo dos serviços, a identificação da viatura, a data da execução, o número de horas/homem, o valor unitário e total.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF

14.7. O Contratado deverá apresentar à Contratante extrato da folha da Tabela AUDATEX ou Tabela de Preços de Venda à vista de peças e acessórios emitida pelo fabricante PIERCE, correspondente à peça ou acessório substituído, junto com a nota fiscal e a respectiva Ordem de Serviço contendo o recebimento definitivo dos materiais, a identificação da viatura, a data da aplicação/fornecimento.

14.8. Além de constar a descrição e o valor unitário e total das peças, o documento fiscal relativo à aplicação/fornecimento de peças ou acessórios importados que não estejam elencados na tabela do FABRICANTE, deverá ser acompanhado de(a):

- respectiva Ordem de Serviço contendo o recebimento definitivo dos materiais, a identificação da viatura, a data da aplicação/fornecimento;
- cópia da Nota Fiscal relativa a aquisição do material aplicado/fornecido;
- comprovação dos demais Custos Diretos incorridos, tais como transportes, seguros, desembaraços aduaneiros, tributos e taxas (se houver), dentre outros;
- identificação da peça e do respectivo NCM (número de série da peça);
- memória de cálculo contendo a composição de todos os custos que totalizam o Documento Fiscal.

14.8.1. Toda a documentação relativa ao fornecimento de peças importadas será utilizada para conferir a regularidade do valor cobrado, inclusive com consulta do valor dos tributos no sítio <http://www4.receita.fazenda.gov.br/simulador/BuscaNCM.jsp>, conforme o NCM da peça / acessório.

14.9. Se durante a execução contratual houver aplicação de multas, estas serão glosadas de qualquer fatura ou crédito existente no CBMDF em favor da Contratada e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença será abatida de eventual garantia contratual ou cobrada administrativa ou judicialmente.

14.10. O pagamento será efetuado pela Contratante, por meio de ordem bancária, e creditado na agência bancária indicada na proposta da Contratada, obedecendo as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada por militar da Corporação.

14.11. O pagamento somente poderá ser efetuado após a comprovação da manutenção da regularidade do Contratado no SICAF.

14.12. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

14.12.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da prestação em atraso.

14.13. Para pagamentos dos serviços:

14.13.1. Nota Fiscal de serviços devidamente atestada pelo executor do contrato ou comissão constituída;

14.13.2. A Nota Fiscal deverá conter a descrição do serviço executado, bem como o quantitativo de horas demandada para a execução. Deverá conter, ainda, o valor unitário da hora/homem e valor total do serviço;

14.13.3. O documento fiscal deverá ser acompanhado da respectiva ordem de Serviço (conforme modelo proposto), contendo o recebimento definitivo dos serviços, a identificação da viatura, a data de execução (entrada e saída), o número de horas/homem, o tipo de manutenção, a quilometragem da viatura, bem como assinatura do demandante do serviço, etc..

14.14. Para pagamento das peças e acessórios fabricados no Brasil ou no estrangeiro, e venda regular no Brasil:

14.14.1. Nota Fiscal de material devidamente atestada pelo executor do contrato ou comissão constituída;

14.14.2. A Nota Fiscal deverá conter a descrição do material, com o respectivo NCM se for o caso, o código do material, o valor das peças/acessórios aplicados, deduzindo-se o desconto ofertado durante o certame licitatório, vinculados a Tabela Oficial de Preços da AUDATEX, da Tabela Oficial de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pela fabricante ;

14.14.3. Extrato da folha da Tabela Oficial de Preços da AUDATEX, da Tabela Oficial de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pela fabricante PIERCE, junto com a respectiva ordem de serviço, conforme modelo proposto.

14.15. Para pagamento das peças e acessórios fabricados no estrangeiro, sem venda regular no Brasil :

14.15.1. Nota Fiscal de material devidamente atestada pelo executor do contrato ou comissão constituída;

14.15.2. Descrição e valor Unitário das peças;

14.15.3. Cópia da nota Fiscal, ou documento equivalente, relativa à aquisição do material aplicado/fornecido;

14.15.4. Comprovação dos demais custos diretos incorridos, tais como o transporte, seguros, desembaraços aduaneiros, tributos e taxas (se houver), dentre outros, atentando-se para o disposto no item 10.10 deste Termo e seus subitens;

14.15.5. Identificação da peça e do respectivo NCM;

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF

- 14.15.6.** Memória de Cálculo contendo a composição de todos os custos que totalizam o documento fiscal;
- 14.15.7.** A conversão da moeda deverá ser a mesma utilizada no momento da entrada do material no Brasil (comprovante de Importação).
- 14.16.** Para pagamento de Peças e Acessórios não contemplados nos subitens 10.7.1 e 10.7.2:
- 14.16.1.** Nota Fiscal de material devidamente atestada pelo executor do contrato ou comissão constituída;
- 14.16.2.** Cópia da nota Fiscal, relativa à aquisição do material aplicado/fornecido (nota fiscal de compra);
- 14.16.3.** Comprovação dos demais custos diretos incorridos;
- 14.16.4.** Identificação da peça e do respectivo NCM, se houver.
- 14.17.** Para pagamento de serviços subcontratados, a Contratada deverá fornecer:
- 14.17.1.** Apresentação de, no mínimo, 03(três) orçamentos verificados em pesquisa de mercado;
- 14.17.2.** Nota Fiscal do serviço devidamente atestada pelo executor do contrato ou comissão constituída;
- 14.17.3.** Cópia da nota Fiscal, relativa ao serviço subcontratado/fornecido (nota fiscal de subcontratação);
- 14.17.4.** Comprovação dos demais custos diretos incorridos;
- 14.17.5.** Memória de cálculo contendo a composição de todos os custos que totalizam o Documento Fiscal.

15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O prazo de vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato. O prazo do primeiro Contrato de 24(vinte e quatro), justifica-se devido a complexidade do objeto e o preparo para adequação da empresa para fornecimento do serviço a ser executado. Assim, o prazo de 24(vinte e quatro) meses, torna-se mais adequado, pois fornece ao executor e a empresa contratada maior observação para avaliação inicial do serviço, e se for o caso, maior compreensão para futuros aditamentos do Contrato e por se tratar de serviços contínuos que certamente é necessário a contratação por vários anos existirá uma economicidade processual, já que o tempo de 12 meses é muito exíguo para avaliação do serviço, assim, poderia ocorrer prejuízo para administração em se aditar ou não aditar um contrato de suma importância, sem uma melhor avaliação de sua vantajosidade., estes fatos são apoiados no Art. 57 item II da Lei 8.666/93, Parecer Normativo 1.030/2009 da Procuradoria Geral do Distrito Federal e outras Legislações vigentes.

15.1.1. Nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/1993, Parecer Normativo 1.030/2009 da Procuradoria Geral do Distrito Federal, e outras Legislações vigentes, o prazo poderá ser prorrogado, por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses.

15.2. Os preços relativos aos serviços pagos pela “hora/homem” poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta de preços pela licitante no Certame Licitatório, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, utilizando-se o índice indicado pelo Decreto Distrital nº 37.121 de 16 de fevereiro de 2016, e/ou Legislação mais recente que por ventura ocorra – acumulado em 12 (doze) meses.

15.2.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da Contratada

15.2.2. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da CONTRATADA, nos termos do **item 15.2** deste TR.

15.3. Os preços relativos às peças/assessórios empregados na manutenção corretiva não estão passíveis de ser objeto de solicitação de reajuste, em razão da metodologia empregada para o pagamento dos referidos itens de custo(Tabela de preços PIERCE), bem como o índice de desconto ofertado em relação as tabelas e o índice da taxa de administração ofertado.

16. DAS GARANTIAS

16.1. Garantia das peças e execução dos serviços:

16.1.1. Os serviços executados, bem como as peças e acessórios fornecidos e empregados nas viaturas da Contratante deverão ter garantia mínima de noventa dias contados do recebimento definitivo do serviço ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante, devendo, a Contratada, emitir expresso certificado de garantia junto à documentação fiscal correspondente.

16.1.2. Dentro do período de garantia e sem ônus para a Contratante, a Contratada obriga-se a efetuar os reparos ou substituições necessários à adequada execução do contrato em relação aos serviços e aplicação de materiais que apresentar(em) defeito(s) de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas,

16.1.3. Quando solicitado, o competente reparo por garantia de serviços deverá ser prestado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação escrita, correndo por conta da licitante todo e qualquer tipo de despesa.

16.2. Da Garantia de Execução do Contrato e do Seguro de Bens.

16.2.1. A Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF

• Fiança bancária

16.3. Conforme apresentado no item 9.6, subitem 9.6.1 a Contratada também poderá ser obrigada a apresentar, no prazo máximo de 15 (dez) dias, contados da data de assinatura do contrato, prestação de garantia adicional a fim de cobrir todas as viaturas da Administração que serão entregues à sua guarda, na forma do art. 40, inciso XIV, alínea “e”, e art. 56, § 5º, da Lei nº 8.666/1993.

16.3.1. Caso a licitante opte por prestação mediante seguro, este deverá ser do tipo multirrisco básico com coberturas adicionais, no mínimo, de Danos Elétricos, Subtração de Bens e Mercadorias, Responsabilidade Civil de Operações, Responsabilidade Civil do Empregador, Equipamentos Estacionários e Móveis.

16.3.2. O valor segurado deverá corresponder, no mínimo, ao valor dos bens e equipamentos que ficarão sob a guarda da Contratada.

16.3.3. No caso da cobertura adicional dos Equipamentos Estacionários e Móveis, o valor segurado deverá corresponder, no mínimo, ao preço de uma viatura ABT.

16.3.4. Para fins de contratação da garantia adicional de que tratam os subitens 16.3, o valor unitário de aquisição dos ABTs é de acordo com a tabela ANEXO VII, que está de acordo com o Processo SEI 053-033067/2016 - CBMDF.

16.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação das garantias de que trata o **item 16.2** deste TR acarretará a aplicação de multa por dia de atraso, até o limite de 5% (cinco por cento).

16.4.1. O atraso superior a 26 (vinte e seis) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

16.5. A retenção efetuada com base no subitem 16.4.1 deste TR não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.

16.6. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no **item 16.4.1** deste Processo por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1. Fornecer à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários à plena execução dos serviços objeto deste ajuste;

17.2. Providenciar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente prestados, na forma das normas de execução financeira e orçamentária;

17.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

17.4. Nomear executor de contrato, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços;

17.5. Facultar e providenciar a integração da Contratada ao serviço informatizado de gestão de frota, na hipótese de utilização dessa modalidade de gestão, mediante prévio acordo entre as Partes;

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. Manter-se, durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, informando imediatamente ao CBMDF qualquer alteração que modifique ou possa modificar as condições originalmente previstas;

18.2. Realizar inspeções periódicas conforme o plano de manutenção e o manual do fabricante da viatura ou de seus subsistemas, bem como os demais serviços de manutenção preventiva/corretiva necessários, e ainda, escriturar os serviços executados em livro próprio de cada veículo;

18.3. Responsabilizar-se pela garantia da saúde e segurança dos seus empregados em cumprimento às normas trabalhistas, durante a execução dos serviços objeto do Contrato, tanto em suas instalações, quanto no interior de Unidades da Contratante;

18.4. Arcar com os danos causados à Contratante e/ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato, bem como responsabilizar-se pelo uso ilícito de patentes registradas, falhas de equipamento, ou ainda por eventual indenização resultantes de atos de terceiros, que estejam em conexão com os serviços incluídos no contrato;

18.5. A contratada deverá atender as solicitações de prestação dos serviços objeto do contrato, observando, ainda o seguinte:

- Manter correspondência com o fabricante da viatura, motor, chassi ou componente, quando necessário;
- Manter entendimentos sobre problemas de manutenção com os representantes técnicos do fabricante da viatura e demais subsistemas redigindo e remetendo aos mesmos relatórios de deficiência do material, em garantia ou não;
- Arcar, às suas expensas, com todas as despesas em caso de necessidade de envio de componentes ou peças para ensaios não destrutivos, testes, ou revisões fora de Brasília e/ou fora de sua sede;
- Auxiliar nas pesquisas técnicas relacionadas à incidentes ou acidentes da viatura, quando solicitado pela Contratante;
- Diligenciar junto ao fabricante ou fornecedores para se assegurar das providências necessárias ao cumprimento da garantia, conforme a necessidade, para as viaturas e subsistemas, objeto do Contrato; e

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF

- Fornecer garantia de toda e qualquer peça que venha a ser substituída, repassando ao Contratante a garantia do fabricante;
- Responder toda e qualquer demanda mesmo que por correspondência eletrônica;
- 18.6.** Prestar garantia adicional a fim de cobrir todas as viaturas da Administração que serão entregues à sua guarda, na forma do art. 40, inciso XIV, alínea "e", e art. 56, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 18.7.** Adotar medidas preventivas necessárias para evitar danos em consequência da execução dos trabalhos, inclusive, nos serviços prestados por terceiros.
- 18.8.** Responsabilizar-se pelo reparo, correção, remoção ou substituição, no todo em parte, dos serviços/peças objeto do Contrato, quando prestados, e em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviços ou aplicação de materiais, sem ônus para a Contratante.
- 18.9.** Manter profissional com habilitação de engenheiro mecânico como Responsável Técnico da execução do Contrato.
- 18.10.** Assegurar as garantias e a qualidade exigidas no **item 16** deste TR.
- 18.11.** Prestar as informações requeridas pelo executor do contrato no que se refere aos serviços realizados no decorrer da execução do contrato.
- 18.12.** Fiscalizar a execução dos serviços quando realizados por empresas subcontratadas, bem como garantir a procedência das peças aplicadas no decorrer dos trabalhos.
- 18.13.** Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes às legislações Sociais, Trabalhistas, Tributárias, Fiscais, Comerciais, Securitária, Previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste contrato, ainda que decorrentes de trabalhos executados em horários extraordinários (diurnos ou noturnos), bem como com as despesas de transporte, instalações e equipamentos necessários aos serviços.
- 18.14.** Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, toda a documentação comprobatória necessária à adequada liquidação e pagamento.
- 18.15.** Manter um endereço eletrônico (email) da empresa para correspondências com o executor de contrato. Desta forma a empresa não poderá alegar falta de conhecimento de informações ou notificações referentes a execução do contrato.

19. DO MANUAL DE OPERAÇÃO :

Sempre que se tratar de item de maior complexidade e desde que requerido pelo CBMDF, a empresa deverá fornecer juntamente com o material um manual de operação e manutenção preventiva do componente ou ferramenta, preferencialmente em língua portuguesa, bem como, quando aplicável e nos casos de inclusão de equipamentos, atualizar a documentação da viatura conforme previsto pelo fabricante.

20. DA FISCALIZAÇÃO:

- 20.1.** Ao Contratante é assegurado o direito de, ao seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e o acesso aos setores da empresa nos quais estarão sendo feitas as manutenções nas viaturas e nos seus equipamentos;
- 20.1.1.** A Contratada deverá assegurar o cumprimento da ampla fiscalização de que trata o **item 20.1** deste TR, ainda que os serviços sejam objeto de subcontratação;
- 20.2.** A existência e atuação da fiscalização por parte do Contratante em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da Contratada, no que concerne aos serviços por Ela prestados e as consequências e implicações próximas ou remotas;
- 20.3.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante do CBMDF, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- 20.4.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;
- 20.5.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.6.** O contato entre contratante e contratada, poderá ser efetuado por intermédio de correspondência eletrônica (email), não podendo a contratada deixar de cumprir obrigação/diligência emitida por este meio de comunicação.

21. DA ALTERAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- 21.1.** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante Termo Aditivo ao contrato a ser assinado, com amparo no art. da Lei nº 8.666/1993, vedada à modificação do objeto;
- 21.2.** A alteração no valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como, o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, ou alteração do plano de intervenções preventivas e do modelo de Ordem de Serviço, até o limite do respectivo valor, será registrada por apostilamento.

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF

22. MEDIDAS ACAUTELADORAS /PENALIDADES

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

23. DISSOLUÇÃO

O Contrato a ser assinado poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

24. RESCISÃO:

O Contrato a ser assinado poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no respectivo Edital, observado o disposto no Art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25. PAGAMENTO :

25.1. O pagamento será feito de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor de Contrato/Executor da Nota de Empenho, devidamente nomeado pelo CBMDF.

26. DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA:

Os débitos da empresa executora do serviço para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, deverão ser inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas, mora ou inexecução parcial ou total, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores, que regulamentam a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

28. ANEXOS

(Planilha CBMDF_DIMAT_SEPEC (1069765)

I. **Relação de viaturas ABT a serem mantidas objetos desta Contratação**

II. **Manutenções preventivas**

A - Relação de peças, acessórios e materiais prováveis para utilização nas manutenções preventivas;

B- Intervenções de Manutenção Preventiva contendo tabela temporária de itens de verificação obrigatória;

III. **Modelo de ordem de serviços.**

IV. **Modelo de declaração de vistoria;**

V. **Planilha de composição de custos para proposta no momento da licitação.**

VI. **Demonstrativo de cálculo.**

VII. **Demonstrativo de Balizamento Das Variáveis**

VIII. **Tabela de preço unitário das viatura ABTs de acordo com SEI 053-033067/2016- CBMDF**

ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA – Relação de viaturas ABT a serem mantidas objetos desta Contratação

Prefixo	Chassi	Modelo	Odômetro km set 2016	Ano
100	4P1CA01AXCA012969	ARROW XT	6.514 km	2012
101	4P1CA01A9CA012879	ARROW XT	37.689 km	2012
102	4P1CA01A4CA012949	ARROW XT	22.897 km	2012

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF

Prefixo	Chassi	Modelo	Odômetro km set 2016	Ano
103	4P1CA01A0CA012950	ARROW XT	25.510km	2012
104	4P1CA01A2CA012951	ARROW XT	38.944 km	2012
106	4P1CA01A4CA012952	ARROW XT	16.420 km	2012
107	4P1CA01A6CA012953	ARROW XT	8.010 km	2012
108	4P1CA01A8CA012954	ARROW XT	22.755 km	2012
109	4P1CA01AXCA012955	ARROW XT	29.849 km	2012
110	4P1CA01A1CA012956	ARROW XT	25.364 km	2012
111	4P1CA01A3CA012957	ARROW XT	35.923 km	2012
112	4P1CA01A5CA012958	ARROW XT	21.651 km	2012
113	4P1CA01A7CA012959	ARROW XT	21.861 km	2012
114	4P1CA01A3CA012960	ARROW XT	29.673 km	2012
115	4P1CA01A5CA012961	ARROW XT	34.589 km	2012
116	4P1CA01A7CA012962	ARROW XT	33.127 km	2012
117	4P1CA01A9CA012963	ARROW XT	24.630 km	2012
118	4P1CA01A0CA012964	ARROW XT	24.508 km	2012
119	4P1CA01A2CA012965	ARROW XT	25.166 km	2012
120	4P1CA01A4CA012966	ARROW XT	22.846 km	2012
121	4P1CA01A6CA012967	ARROW XT	18.891 km	2012
122	4P1CA01A8CA012968	ARROW XT	26.988 km	2012
123	4P1CA01A0CA013273	ARROW XT	14.064km	2012
124	4P1CA01A3DA013284	ARROW XT	1.809 km	2012
125	4P1CA01A5DA013285	ARROW XT	20.170 km	2012
126	4P1CA01A7DA013286	ARROW XT	29.950 km	2012
127	4P1CA01A9DA013287	ARROW XT	7.444 km	2012
128	4P1CA01A0DA013288	ARROW XT	15.854 km	2012
129	4P1CA01A2DA013289	ARROW XT	14.964 km	2012
130	4P1CA01A9DA013290	ARROW XT	29.700 km	2012

ANEXO II AO TERMO DE REFERÊNCIA – MANUTENÇÕES PREVENTIVAS

A- Relação de peças, acessórios e materiais prováveis para utilização nas manutenções preventivas.

PEÇAS QUE PODERAM SER APLICADAS NA MANUTENÇÃO DE 5.000 KM					
CÓDIGO	ITEM	DET .	Qd	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO REAL	VALOR ESTIMADO TOTAL
TCH-2028	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COM	FLEETGUARD FS5488 / 1655627**	1	R\$ 124,46	R\$ 124,46
TCH-2028	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COM	FLEETGUARD FS1065 / 3949278***	1	R\$ 131,01	R\$ 131,01
4942995	CORREIA V RANHURADA 2995 AR CONDICIONADO		1	R\$ 174,66	R\$ 174,66
TCH3289257	CORREIA ALTERNADOR		1	R\$ 354,00	R\$ 354,00
TCH-1325	ARRUELA DE VEDAÇÃO 0773		1	R\$ 37,37	R\$ 37,37

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483
www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF

TCH286	GRAXA KG	GRAXA MARÍTIMA / BRANCA	5	R\$ 174,66	R\$ 873,30
TCH2216	ÓLEO DO MOTOR 15W40 API CJ-4 20L	15W40 CJ-4	30	43,57	1307,1
TCH-3399337	FLUIDO TRANSMISSOR 20L 3000 EVZ	TES 389 ATF	1	R\$ 120,65	R\$ 120,65
TCH-3399337	FLUIDO HIDRAULICA 1L DIREÇÃO	TES 389 ATF	1	R\$ 120,65	R\$ 120,65
TCH1344	FLUIDO HIDRAULICA 1L DIREÇÃO	80W90 GAER LUB	2	R\$ 64,85	R\$ 129,70
TCH1344	ÓLEO EIXO TRASEIRO	80W90 GAER LUB	1	R\$ 64,85	R\$ 64,85
TCH-3399337	FLUIDO ELEVÇÃO DA CABINE	TES 389 ATF	1	R\$ 120,65	R\$ 120,65
SOMA PEÇAS				R\$ 1.400,37	R\$ 3.427,39
PEÇAS ESTIMADAS PROVÁVEIS					R\$ 1.800,00

PEÇAS QUE PODERAM SER APLICADAS NA MANUTENÇÃO DE 10.000 KM

CÓDIGO	ITEM	DET .	Qd	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO REAL	VALOR ESTIMADO TOTAL
TCH114880003	FILTRO AR		1	R\$ 580,58	R\$ 580,58
TCH003	FILTRO DE ÓLEO		1	R\$ 317,94	R\$ 317,94
TCH8656	FILTRO DE ÁGUA 2121		1	R\$ 411,72	R\$ 411,72
TCH-1325	ARRUELA DE VEDAÇÃO 0773		1	R\$ 37,37	R\$ 37,37
TCH29545779	FILTRO DA TRANSMISSÃO KIT		1	R\$ 948,38	R\$ 948,38
TCH286	GRAXA IKG		5	R\$ 174,66	R\$ 873,30
TCH2216	ÓLEO DO MOTOR 15W40 API CJ-4 20L	15W40 CJ-4	30	43,57	R\$ 1.307,10
TCH-3399337	FLUÍDO TRANSMISSÃO 20L 3000 EVZ	TES 389 ATF	19	R\$ 120,65	R\$ 2.292,35
TCH499	ADITIVO RADIADOR	50% ETILENOGLICOL	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00
TCH-3399337	FLUIDO HIDRAULICA 1L DIREÇÃO	TES 389 ATF	4	R\$ 120,65	R\$ 482,60
TCH1344	ÓLEO EIXO TRASEIRO	80W90 GAER LUB	2	R\$ 64,85	R\$ 129,70
TCH-3399337	FLUIDO ELEVÇÃO DA CABINE	TES 389 ATF	1	R\$ 120,65	R\$ 120,65
SOMA PEÇAS				R\$ 2.975,02	R\$ 8.181,69
PEÇAS ESTIMADAS PROVÁVEIS					R\$ 3.000,00

PEÇAS QUE PODERAM SER APLICADAS NA MANUTENÇÃO DE 15.000 KM

CÓDIGO	ITEM	DET .	Qd	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO REAL	VALOR ESTIMADO TOTAL
--------	------	-------	----	------------------------------	----------------------



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF

1237707	KIT 4 PASTILHAS DE FREIO / PADS		1	1889,82	1889,82
TCH-2028	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COM	FLEETGUARD FS5488 / 1655627**	1	R\$ 124,46	R\$ 124,46
TCH-2028	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COM	FLEETGUARD FS1065 / 3949278***	1	R\$ 131,01	R\$ 131,01
4942995	CORREIA V RANHURADA 2995 AR CONDICIONADO		1	R\$ 174,66	R\$ 174,66
TCH8656	FILTRO DE ÁGUA 2121		1	R\$ 411,72	R\$ 411,72
TCH-1325	ARRUELA DE VEDAÇÃO 0773		1	R\$ 37,37	R\$ 37,37
TCH29545779	FILTRO DA TRANSMISSÃO KIT		1	R\$ 948,38	R\$ 948,38
TCH286	GRAXA IKG		5	R\$ 174,66	R\$ 873,30
TCH2216	ÓLEO DO MOTOR 15W40 API CJ-4 20L	15W40 CJ-4	30	43,57	1307,1
TCH-3399337	FLUIDO DE TRANSMISSÃO 20L 3000 EVZ	TES 389 ATF	5	R\$ 120,65	R\$ 603,25
TCH499	ADITIVO RADIADOR	50% ETILENOGLICOL	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00
TCH-3399337	FLUIDO DIREÇÃO HIDRAULICA 1L	TES 389 ATF	1	R\$ 120,65	R\$ 120,65
TCH1344	ÓLEO DOS CUBOS DE RODA DIANTEIRO	80W90 GAER LUB	2	R\$ 64,85	R\$ 129,70
TCH1344	ÓLEO EIXO TRASEIRO	80W90 GAER LUB	2	R\$ 64,85	R\$ 129,70
TCH-3399337	FLUIDO ELEVÇÃO DA CABINE	TES 389 ATF	1	R\$ 120,65	R\$ 120,65
SOMA PEÇAS				R\$ 4.330,29	R\$ 7.550,76
PEÇAS ESTIMADAS PROVÁVEIS					R\$ 3.400,00

PEÇAS QUE PODERAM SER APLICADAS NA MANUTENÇÃO DE 20.000 KM

CÓDIGO	ITEM	DET .	Qd	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO REAL	VALOR ESTIMADO TOTAL
3303236	DISCO DE FREIO / ROTOR , 22.5"		2	R\$ 2.982,59	R\$ 5.965,18
	LONA DE FREIO		2	R\$ 1.684,26	R\$ 3.368,52
2085857	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO		2	R\$ 4.959,64	R\$ 9.919,28
TCH114880003	FILTRO AR		1	R\$ 580,58	R\$ 580,58
99-6004	FILTRO RESERVATÓRIO DA DIREÇÃO HIDRAULICA		1	R\$ 108,77	R\$ 108,77
TCH003	FILTRO DE ÓLEO		1	R\$ 317,94	R\$ 317,94
TCH-2028	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COM	FLEETGUARD FS5488 / 1655627**	1	R\$ 124,46	R\$ 124,46
TCH-2028	FILTRO DE COMBUSTÍVEL COM	FLEETGUARD FS1065 / 3949278***	1	R\$ 131,01	R\$ 131,01
4942995	CORREIA V RANHURADA 2995 AR CONDICIONADO		1	R\$ 174,66	R\$ 174,66
TCH8656	FILTRO DE ÁGUA 2121		1	R\$ 411,72	R\$ 411,72
TCH-1325	ARRUELA DE VEDAÇÃO 0773		1	R\$ 37,37	R\$ 37,37
TCH29545779	FILTRO DA TRANSMISSÃO KIT		1	R\$ 948,38	R\$ 948,38

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF

TCH286	GRAXA IKG		5	R\$ 174,66	R\$ 873,30
TCH2216	ÓLEO DO MOTOR 15W40 API CJ-4 20L	15W40 CJ-4	30	43,57	1307,1
TCH-3399337	FLUIDO TRANSMISSÃO 20L 3000 EVZ	TES 389 ATF	19	R\$ 120,65	R\$ 2.292,35
TCH499	ADITIVO RADIADOR	50% ETILENOGLICOL	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00
TCH-3399337	FLUIDO HIDRAULICA 1L DIREÇÃO	TES 389 ATF	1	R\$ 120,65	R\$ 120,65
TCH1344	ÓLEO DOS CUBOS DE RODA DIANTEIRO	80W90 GAER LUB	2	R\$ 64,85	R\$ 129,70
TCH1344	ÓLEO EIXO TRASEIRO	80W90 GAER LUB	2	R\$ 64,85	R\$ 129,70
TCH-3399337	FLUIDO ELEVÇÃO DA CABINE	TES 389 ATF	1	R\$ 120,65	R\$ 120,65
SOMA PEÇAS				R\$ 13.074,25	R\$ 27.610,31
PEÇAS ESTIMADAS PROVÁVEIS					R\$ 9.300,00

B- INTERVENÇÕES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CONTENDO TABELA TEMPÁRIA DE ITENS DE VERIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA

INTERVENÇÕES	5000 Km	10000 Km	15000 Km	20000 Km
	Hora/homem			
Rodas e pneus				
Verificar possíveis danos ou desgastes				0,1
Verificar e corrigir o aperto dos parafusos de montagem das rodas.	0,1		0,1	0,1
Verificar e abastecer óleo dos cubos de rodas dianteiras	0,1		0,1	
substituir óleo dos cubos de rodas dianteiras		0,2		0,2
Verificar o alinhamento das rodas dianteiras.				0,1
Inspecionar possíveis desgastes ou danos nos rolamentos das rodas.				0,1
Sistema de direção				
Substituir fluido hidráulico				1
Substituir elemento filtrante				0,4
Verificar o funcionamento.				0,1
Verificar e abastecer reservatório da direção hidráulica	0,1		0,1	
Verificar se há vazamentos externos na bomba da direção.				0,1

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF

Inspecionar possíveis depósitos no cartucho do filtro. Substitua se necessário.				0,3
Por segurança, verificar as peças de fixação da bomba.				0,1
Inspecionar os batentes da direção para um ajuste apropriado.				0,3
Inspecionar possíveis desgastes ou danos nos tirantes.				0,2
Inspecionar possíveis desgastes nas juntas esféricas superior e inferior.				0,2
Eixos e Suspensões				
Verificar e reapertar parafusos da suspensão e da caixa da direção				0,5
Inspecionar possíveis danos nas barras de torção.				0,3
Verificar e reapertar suportes e jumelos				0,1
Reapertar grampos "U" padrão cruzado com o valor de torque final.		0,2		0,2
Verificar e abastecer Eixo traseiro motriz	0,2		0,2	
Verificar suportes de fixação amostecedores traseiro				0,1
Freios				
Inspecionar possíveis vazamentos de ar ou danos em todas as linhas de freio e mangueiras.		0,1		0,3
Verificar a condição geral das lonas de freio e se elas apresentam desgastes.			0,2	
Substituir se necessário as lonas de freio				0,6
Verificar estado do disco de freio			0,1	
Substituir disco de freio				0,5
Verificar a condição geral das pastilhas de freio e se elas apresentam desgastes.		0,05		0,05
Substituir se necessário.			1	
Verificar reservatório de ar				0,1
Verificar válvula de segurança do reservatório de ar				0,1
Verificar funcionamento Indicador duplo de pressão pneumática				0,1
Verificar funcionamento Indicador de baixa pressão				0,1
Verificar funcionamento Válvula moduladora de freio dupla				0,2
Verificar funcionamento Bloqueio de freios do eixo dianteiro				0,2
verificar funcionamento Válvula relé				0,1
verificar funcionamento Válvula de controle do freio de estacionamento				0,2
verificar funcionamento Válvula de controle do freio de mola				0,2
verificar funcionamento Câmara de freio de mola				0,2

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF

verificar funcionamento Válvula de retenção dupla				0,2
verificar funcionamento Válvula de retenção simples				0,1
verificar funcionamento Secador de ar, substituir se necessário		0,2		0,2
verificar funcionamento ABS (Sistema de Freios Anti-blocantes)				0,2
Motor				
Conferir e completar óleo do motor	0,3		0,3	
Substituir óleo do motor (a cada 6 meses)		1		1
Substituir elemento filtrante do filtro de óleo do motor		0,3		0,3
Verificar funcionamento, fixação e correia do alternador	0,1		0,1	
Substituir filtro de ar		0,2		0,2
Verificar fixação sistema de Admissão de Ar				0,1
Verificar estanqueidade e fixações do sistema de escapamento				0,15
Manutenção do separador de brasa				0,8
Verificar fixação do tanque de Arla 32				0,3
Refrigeração				
Verificar funcionamento correto da ventoinha				0,1
Realizar teste de pressão para análise da estanqueidade do sistema de refrigeração				0,4
Verificar obstrução da comeia do radiador, se necessário remover radiador e intercooler				1,1
Substituir líquido refrigerante do motor				0,8
verificar o correto funcionamento da embreagem do ventilador				0,2
Verificar nível do líquido do radiador e abastecer		0,1		
Substituir correia do ar condicionado	0,5			0,5
Verificar tensores de correias				0,5
Verificar correia do ar condicionado			0,1	
Verificar polias				0,2
Combustível				
Substituir filtro de combustível	0,2		0,2	
Substituir filtro separador de água do combustível		0,2		0,2
Verificar tubulações e tanque de combustível				0,4
Sistema de transmissão				
Verificar e abastecer transmissão automática	0,3			

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF

Verificar a existência de folga nos eixos de transmissão e juntas universais				0,4
Reapertar flangens dos eixos de transmissão				0,2
Lubrificar com graxa todos pontos lubrificados através de graxeiras	0,9	0,9	0,9	0,9
Substituir fluido hidráulico da transmissão		3,5		3,5
Verificar e abastecer o fluido hidráulico da transmissão			0,3	
Substituir elementos filtrantes				0,8
Verificar estanqueidade da transmissão automática				0,2
Cabine				
Verificar estado de conservação, portas, para brisas, limpador do para brisas, fechaduras e acionamentos de porta, maquinas de vidro,				0,1
Verificar e abastecer o sistema de elevação da cabine	0,1	0,1	0,1	0,1
Verificar funcionamento do sistema de travamento da cabine				0,1
Verificar e trocar as plalhetas do limpador de para brisas				0,1
Verificar correto funcionamento do motor do limpador de para brisas				0,1
Elétrica, CC				
Verificar correia do alternador		0,1		0,1
Substituir correia do alternador		0,5		
Revisar Buzina, cigarra de alarme e lâmpadas de controle	0,2	0,2	0,2	0,2
Revisar Faróis e luzes externas.	0,3	0,3	0,3	
Revisar Limpador e lavador do pára-brisa	0,1	0,1	0,1	
Revisar Ventilação, calefação e ar condicionado	0,1	0,1	0,1	
Verificar baterias e conexões		0,1		0,1
Verificar funcionamento do sistema elétrico tradicional				0,1
Verificar funcionamento do regulador de tensão				0,1
Verificar funcionamento da torre de iluminação			1	
Verificar funcionamento do motor de partida				0,1
ECU, PMC e módulo de potência				
Verificar conexões e fixação dos modulos				0,5
Eletrônica avançada command zone™				
Verificar os modulos comand zone, Controle, Potencia, Entrada/Saída e informações.				0,5

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF

Sistemas pneumáticos				
Verificar estanqueidade do sistema pneumático				0,4
Bomba de Combate à Incêndio				
Verificar fixações dos adaptadores "VIC"				0,4
Verificar funcionamento das válvulas de alívio/descarga elkhart				0,2
Verificar o funcionamento das válvula tanque-bomba válvulas akron de 3 e 4 polegadas				0,2
Verificar o funcionamento da válvula tanque-bomba (hale/waterous)				0,2
Verificar o funcionamento do coletor (bomba de água)				0,2
Verificar o funcionamento da bomba de escorva sem óleo hale (para utilização com hale e waterous)				0,2
Verificar funcionamento dos painéis de comando			2	
Verificar e abastecer Caixa de transferência	0,4		0,4	
Verificar funcionamento da bomba e misturador de espuma			3	
Verificar funcionamento do canhão de água			2	
Montagem da Carroceria				
Verificar o conjunto da bandeja de utilidades deslizante retrátil, reparar se necessário				0,2
Carroceria e Portas de compartimento				
Lubrificar pinos e articulações da cabine	0,05	0,05	0,05	0,05
Verificar abertura e fechamento correto das portas articuladas				0,1
Sistema de água				
Verificar funcionamento da válvula e linha de abastecimento do tanque				0,2
Verificar funcionamento do transdutor do nível de espuma ou água				0,5
SUBTOTAL DE HORAS HOMEM	4,05	8,1	12,95	26,25
TOTAL GERAL DE HORAS/HOMEM	51,35			
VALOR DA HORA/HOMEM (R\$)	R\$ 180,00			
TOTAL GERAL DE HORAS 30 VIATURAS	1540,5			
VALOR DOS SERVIÇOS POR VIATURA	R\$ 9.243,00			
TOTAL GERAL PARA 30 VIATURAS	R\$ 277.290,00			

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF

ANEXO III AO EDITAL – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

DADOS					
O.S. nº		Data de Emissão		Contrato nº:	
Contratado:		Contrato vigência:			
Tipo de Serviço:					
Prefixo:		Placa:		Marca:	
				Modelo:	
					Hodômetro:
ATENDIMENTO					
Local do atendimento:					
Início do atendimento:	Data:			Hora:	
Término do atendimento:	Data:			Hora:	
Entrega Final:	Data:			Hora:	
Diagnóstico:					
Causa:					
Solução necessária:					
ESPECIFICAÇÃO E VOLUMES					
Item	Serviço/Peça	Unidade	Quant.	Vlr. Unit	Valor total
Estimativa de hora/homem	Métrica:	()	Tempo Padrão de Reparos		
		()	Tabela Anexo I do Termo de Referência		
		()	Tabelas Temporárias de serviços similares		
		()	Tempo Real		



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF

Cronograma de execução/Prazos de execução, conforme item 6 do Termo de Referência (descrever):			
Metodologia para definição do valor das peças conforme itens 5.8 a 5.10 do Termo de Referência (descrever):			
Viatura em Funcionamento?	() TOTAL	() PARCIAL	() NÃO FUNCIONA
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:			
RESPONSÁVEIS			
Solicitado por:	Assinatura:	SIAPE:	
Autorizado por:	Assinatura:	SIAPE:	
Recebido por:	Assinatura:	SIAPE:	
DEMONSTRATIVO FINANCEIRO	VALOR TOTAL DA O.S. (Cf. NF nº _____)		
	VALOR GLOBAL DO CONTRATO		
	SALDO ANTERIOR		
	SALDO CONTRATUAL		
FISCAL DO CONTRATO:	Assinatura:	SIAPE:	



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF

ANEXO IV AO TERMO DE REFERÊNCIA – MODELO DA DECLARAÇÃO DE VISTORIA

REF.: Pregão Eletrônico nº ____/2016-CBMDF

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, representante da empresa _____, estabelecida no(a) _____ como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e vistoriei a(s) viatura ____ da Marca _____, de prefixo(s) _____, como amostra das viaturas onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das características e grau de dificuldade existentes.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(Representante da empresa)

Visto:

Representante do CBMDF

Observação: **Emitir em papel que identifique a licitante.**



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF

ANEXO V AO TERMO DE REFERÊNCIA– PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS PARA PROPOSTA NO MOMENTO DA LICITAÇÃO.

	SEM DESCONTO	COM DESCONTO (valor de balizamento da administração)	PROPOSTA DA LICITADA	PREENCHIMENTO PELA LICITANTE		
1	PEÇAS TABELA DO FABRICANTE E AUDATEX Desconto mínimo 12,5%	R\$ 525.000,00	R\$ 459.375,00 (com desconto de 12,5%)	Desconto sobre o valor da tabela PIERCE e Audatex em (%)	(A) DESCONTO OFERTADO em (%)	= (B) = R\$ 343.458,80 x (1- (A)/100)
2	HORAS SERVIÇO (C) Valor máximo R\$ 180,00	1540,5 horas	1540,5 horas	valor de hora/homem trabalhada em R\$	VALOR DA HORA / HOMEM OFERTADA em R\$ (C)	
3	VALOR SERVIÇO	R\$ 277.290,00	R\$ 277.290,00 (1540,5 x 180,00)	1540,5 x valor da hora/ homem ofertada	(D) = 1540,5 x (C)	
4	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	13,0%	13,0% (valor máximo admitido)	(tx) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA EM % NÃO SUPERIOR A 13,0%		
5	VALOR TOTAL (12 meses)	R\$ 802.290,00	R\$ 796.383,75	VALOR ANUAL TOTAL OFERTADO = Bx(1+TX/100)+D		
	VALOR TOTAL (24 meses)	R\$ 1.604.580,00	R\$ 1.592.767,50	VALOR POR 24 MESES OFERTADO = VALOR ANUAL x 2		

ANEXO VI AO TERMO DE REFERÊNCIA – DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

MANUTENÇÃO		UNITÁRIO	30 VIATURAS
250h ou 5000km	PEÇAS PROVÁVEIS	R\$ 1.800,00	R\$ 54.000,00
	TEMPO	4,05	121,5
	MÃO DE OBRA	R\$ 729,00	R\$ 21.870,00
	TOTAL	R\$ 2.529,00	R\$ 75.870,00

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF

500h ou 10.000km	PEÇAS PROVÁVEIS	R\$ 3.000,00	R\$ 90.000,00
	TEMPO	8,1	243
	MÃO DE OBRA	R\$ 1.458,00	R\$ 43.740,00
	TOTAL	R\$ 4.458,00	R\$ 133.740,00
750h ou 15.000km	PEÇAS PROVÁVEIS	R\$ 3.400,00	R\$ 102.000,0000
	TEMPO	12,95	388,5
	MÃO DE OBRA	R\$ 2.331,00	R\$ 69.930,00
	TOTAL	R\$ 5.731,00	R\$ 171.930,00
1000h ou 20.000km	PEÇAS PROVÁVEIS	R\$ 9.300,00	R\$ 279.000,00
	TEMPO	26,25	787,5
	MÃO DE OBRA	R\$ 4.725,00	R\$ 141.750,00
	TOTAL	R\$ 14.025,00	R\$ 420.750,00
TOTAL DE PEÇAS PROVÁVEL		R\$ 17.500,00	R\$ 525.000,00
TOTAL DE HORAS PROVÁVEL		51,35	1.540,5
TOTAL DE SERVIÇOS (calculada multiplicando o total de horas por R\$ 180,00)		R\$ 9.243,00	R\$ 277.290,00
TOTAL (sem aplicação do desconto e Taxa de Administração) (valor por viatura e total igual ao somatório de peças e serviços)		R\$ 26.743,00	R\$ 802.290,00
TOTAL DE PEÇAS (desconto mínimo de 12,5%) (valor unitário e total calculado aplicando o desconto de 12,5%)		R\$ 15.312,50	R\$ 459.375,00
TOTAL DE PEÇAS (com taxa de administração máxima de 13%) (valor unitário e total calculado por Total de peças com desconto de 12,5% acrescentando a taxa de administração de 13%)		R\$ 17.303,12	R\$ 519.093,75
TOTAL GERAL PARA 12 MESES Soma do item 7 e 8 (valor por viatura e total igual ao somatório total de peças com total de serviços)		R\$ 26.545,12	R\$ 796.383,75
TOTAL GERAL PARA 24 MESES (valor para 12 meses multiplicado por 2)		R\$ 53.090,24	R\$1.592.767,50

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES
Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483
www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF

ANEXO VII AO TERMO DE REFERÊNCIA – DEMONSTRATIVO DE BALIZAMENTO DAS VARIÁVEIS

VARIÁVEIS	VALOR A SER APLICADO	FORMA DE BALIZAMENTO
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL - 13,0%	Valor da taxa de Administração Ofertada no PE 0062/2015 - CBMDF, Processo 053.001.565/2015 - CBMDF (0729862) Valor da taxa de Administração Ofertada no PE 02/2016 - CBMDF, Processo SEI 053 - 002515/2016 - CBMDF(0729881)
HOMEM/HORA	R\$ 180,00	Valor da proposta presente na proposta presente neste processo (0707114)
DESCONTO SOB DE PEÇAS	VALOR MÍNIMO ADMITIDO - 12,5%	ARP nº 058/2015 do Pregão nº 053/2015 da Prefeitura municipal de Vera/MT (0727853)

ANEXO VIII AO TERMO DE REFERÊNCIA – TABELA DE PREÇO DAS VIATURAS ABT

ABT	Chassi	Custo R\$
100	4P1CA01AXCA012969	R\$ 1.005.000,00
101	4P1CA01A9CA012879	R\$ 1.005.000,00
102	4P1CA01A4CA012949	R\$ 1.005.000,00
103	4P1CA01A0CA012950	R\$ 1.005.000,00
104	4P1CA01A2CA012951	R\$ 1.005.000,00
106	4P1CA01A4CA012952	R\$ 1.005.000,00
107	4P1CA01A6CA012953	R\$ 1.005.000,00
108	4P1CA01A8CA012954	R\$ 1.005.000,00
109	4P1CA01AXCA012955	R\$ 1.005.000,00
110	4P1CA01A1CA012956	R\$ 1.005.000,00
111	4P1CA01A3CA012957	R\$ 1.005.000,00
112	4P1CA01A5CA012958	R\$ 1.005.000,00
113	4P1CA01A7CA012959	R\$ 1.005.000,00
114	4P1CA01A3CA012960	R\$ 1.005.000,00
115	4P1CA01A5CA012961	R\$ 1.005.000,00

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF

116	4P1CA01A7CA012962	R\$ 1.005.000,00
117	4P1CA01A9CA012963	R\$ 1.005.000,00
118	4P1CA01A0CA012964	R\$ 1.005.000,00
119	4P1CA01A2CA012965	R\$ 1.005.000,00
120	4P1CA01A4CA012966	R\$ 1.005.000,00
121	4P1CA01A6CA012967	R\$ 1.005.000,00
122	4P1CA01A8CA012968	R\$ 1.005.000,00
123	4P1CA01A0CA013273	R\$ 1.122.311,07
124	4P1CA01A3DA013284	R\$ 1.122.311,07
125	4P1CA01A5DA013285	R\$ 1.122.311,07
126	4P1CA01A7DA013286	R\$ 1.122.311,07
127	4P1CA01A9DA013287	R\$ 1.122.311,07
128	4P1CA01A0DA013288	R\$ 1.122.311,07
129	4P1CA01A2DA013289	R\$ 1.122.311,07
130	4P1CA01A9DA013290	R\$ 1.122.311,07



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/____ -
CBMDF, nos termos do Padrão nº 04/2002.

PROCESSO Nº: SEI-053-_____/201____

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, representado pelo Cel. QOBM/Comb. _____, portador do RG nº ____ e do CPF nº _____, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF, com delegação de competência prevista no Decreto Distrital nº 26.362 de 11/11/2005 e a empresa _____, doravante denominada Contratada, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, portador do RG nº ____ e do CPF nº _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____ - DICOA/DEALF/CBMDF (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei nº 8.666 21.06.93.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de _____, consoante especifica o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____ - DICOA/DEALF/CBMDF (fls. ____) e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma _____, sob o regime de _____, segundo o disposto nos arts. 6º e 10 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____ (_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5.2 – Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121, publicado no DODF nº 31, de 17 de fevereiro de 2016).

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentário

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa: 33.90.30 e 33.90.39

IV – Fonte de Recursos:

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1 – O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato;

7.1.1 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ: 08.977.914/0001-19;

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF

7.1.2 - A Nota Fiscal apresentada para fins de pagamento deve ser emitida pelo mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

7.2 – Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA (art. 2º do Decreto Distrital nº 37.121, publicado no DODF nº 31, de 17 de fevereiro de 2016);

7.3 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4 – Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I - Prova de Regularidade junto à **Fazenda Nacional** (Débitos e Tributos Federais), à **Dívida Ativa da União** e junto à **Seguridade Social** (contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 – contribuições previdenciárias e as às de terceiros), fornecida por meio da Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou certidão positiva com efeito de negativa, em plena validade e expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

IV - Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente.

Cláusula Nona – Das garantias

A garantia para a execução do Contrato será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, mediante uma das seguintes modalidades a escolha do Contratado: fiança bancária, seguro garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

“Brasília – Patrimônio da Humanidade”

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra “B” Bloco “D” - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

13.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Contrato, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851/2006 e suas alterações posteriores, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

13.2 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas em edital e no presente contrato, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/02, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto Distrital, estando disponível no site www.compras.df.gov.br.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão Amigável

14.1 - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

14.2 – A rescisão amigável deve ser antecedida de manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

O Distrito Federal, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo CBMDF.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, _____ de _____ de 201__.

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2016 - DICOA/DEALF/CBMDF

ANEXO III

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

D E C L A R A Ç Ã O

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (data) (representante) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IV

M O D E L O

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o no _____, sediada no endereço _____, telefone/fax no _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZASE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005.

Brasília-DF, ____ de _____ de _____.

Representante Legal

Observações: Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no Compras Governamentais, tais como aquelas relativas à:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- V) regularidade fiscal perante s Fazendas Estaduais e Municipais; e
- VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

"Brasília – Patrimônio da Humanidade"

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

Quartel do Comando Geral – SAM Quadra "B" Bloco "D" - Tel: 3901-3481/3901-3483

www.cbm.df.gov.br